

Relatório  
de Governo  
Societário

2023

---

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 24 de abril de 2024

**Índice**

<b>I.</b>	<b>Síntese .....</b>	<b>7</b>
<b>II.</b>	<b>Missão, Objetivos e Políticas.....</b>	<b>10</b>
	II.1. Missão, Visão e Valores .....	10
	II.2. Políticas e Linhas de Ação.....	11
	II.2.a. Objetivos e Resultados Definidos .....	12
	II.2.b. Grau de Cumprimento.....	13
	II.3. Fatores Críticos para os Resultados da Empresa.....	14
	II.4. Atuação em conformidade com as orientações definidas .....	15
<b>III.</b>	<b>Estrutura de Capital.....</b>	<b>16</b>
	III.1. Estrutura de Capital.....	16
	III.2. Titularidade e Transmissibilidade das Ações .....	16
	III.3. Acordos Parassociais .....	16
<b>IV.</b>	<b>Participações Sociais e Obrigações Detidas.....</b>	<b>17</b>
	IV.1. Identificação das Participações Sociais detidas pela Empresa.....	17
	IV.2. Explicitação da Aquisição e Alienação de Participações Sociais e Participação em Empresas de Natureza Associativa ou Fundacional.....	17
	IV.3. Indicação do número de Ações e Obrigações Detidas por Membros dos Órgãos Sociais .....	18
	IV.4. Relações de Natureza Comercial.....	18
<b>V.</b>	<b>Órgãos Sociais e Comissões.....</b>	<b>19</b>
	V.A. Modelo de Governo .....	19
	V.A.1. Modelo de Governo Adotado .....	19
	V.B. Mesa da Assembleia Geral.....	19
	V.B.1. Composição da Mesa da Assembleia Geral e Mandato .....	19
	V.B.2. Deliberações Acionistas .....	19
	V.C. Administração e Supervisão.....	20
	V.C.1. Regras Estatutárias.....	20
	V.C.2. Número estatutário e duração estatutária do mandato do Conselho de Administração.....	20
	V.C.3. Composição e Mandato do Conselho de Administração .....	21
	V.C.4. Membros Executivos e Não Executivos do Conselho de Administração.....	21
	V.C.5. Elementos Curriculares Relevantes.....	22
	V.C.6. Declarações dos Órgãos Sociais de Participações Patrimoniais na Empresa, relações com os seus fornecedores, clientes, Instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013).....	22
	V.C.7. Relações Familiares, Profissionais ou Comerciais com Acionistas .....	22
	V.C.8. Repartição de Competências entre os vários Órgãos Sociais.....	22
	V.C.9. Funcionamento do Conselho de Administração .....	23
	V.C.9.a. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade.....	23
	V.C.9.b. Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas.....	24
	V.C.9.c. Órgãos competentes para realizar a Avaliação de Desempenho dos Administradores.....	25
	V.C.9.d. Comissões no Órgão de Administração .....	25

V.D. Fiscalização .....	25
V.D.1. Órgão de Fiscalização.....	25
V.D.2. Elementos Curriculares Relevantes .....	25
V.D.3. Procedimentos para Contratação de Serviços Adicionais ao Auditor Externo .....	25
V.D.4. Outras Funções dos Órgãos de Fiscalização.....	26
V.D.5. Mandato dos Membros do Órgão de Fiscalização.....	26
V.D.6. Membros do Órgão de Fiscalização .....	26
V.D.7. Identificação dos Membros Independentes do Conselho Fiscal.....	26
V.D.8 Funcionamento do Conselho Fiscal .....	26
V.D.8.a. Funcionamento da fiscalização .....	27
V.D.8.b. Cargos exercidos em simultâneo dentro e fora do Grupo.....	27
V.E. Revisor Oficial de Contas .....	28
V.E.1. Identificação da SROC e do ROC.....	28
V.E.2. Limitações Legais.....	29
V.E.3. Exercício de Funções na Sociedade / Grupo .....	29
V.E.4. Outros Serviços Prestados pela SROC / ROC à Empresa .....	29
V.F. Conselho Consultivo .....	30
V.F.1. Composição do Conselho Consultivo e Mandato.....	30
V.G. Auditor Externo.....	30
V.G.1. Identificação do Auditor Externo.....	30
V.G.2. Política e Periodicidade da Rotação do Auditor Externo .....	30
V.G.3. Outros Trabalhos Realizados .....	31
V.G.4. Remuneração Anual.....	31
<b>VI. Organização Interna .....</b>	<b>32</b>
VI. A. Estatutos e Comunicações .....	32
VI.A.1. Alteração de Estatutos da Sociedade – Regras Aplicáveis .....	32
VI.A.2. Comunicação de Irregularidades .....	32
VI.A.3. Políticas Antifraude.....	33
VI.B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos .....	34
VI.B.1. Sistema de Controlo Interno .....	34
VI.B.2. Responsáveis pela Implementação e Manutenção do Sistema de Prevenção e Controlo de Risco .....	37
VI.B.3. Medidas Adotadas na Política de Risco.....	38
VI.B.4. Dependência Hierárquica e Funcional .....	41
VI.B.5. Outras Áreas com Competências no Controlo de Riscos.....	41
VI.B.6. Principais Tipos de Riscos.....	42
VI.B.7. Processo de Prevenção e Mitigação de Riscos.....	43
VI.B.8. Elementos do Sistema de Controlo Interno e de Risco relativos ao processo de divulgação de informação financeira .....	43
VI. C. Regulamentos e Códigos .....	43
VI.C.1. Regulamentos Internos e Regulamentos Externos .....	43
VI.C.2. Códigos de Conduta e de Ética.....	45
VI.C.2.a. Código de Ética.....	45
VI.C.2.b Cumprimento da legislação em vigor.....	46
VI.C.3. Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.....	46
VI.C.3.a Referência à existência do PPR .....	46



VI.C.3.b. Elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar .....	48
VI.C.3.c. Elaboração do Relatório de Avaliação Anual .....	48
VI.C.3.d. Referência à existência de um Código de Conduta .....	49
VI. D. Deveres Especiais de informação .....	49
VI.D.1. Plataformas Utilizadas para Cumprimento dos Deveres de Informação Económico-Financeira .....	49
VI.D.1.a. Prestação de Garantias Financeiras ou assunção de Dívidas ou Passivos de outras Empresas .....	50
VI.D.1.b. Grau de Execução dos Objetivos fixados .....	50
VI.D.1.c. Planos de Atividades e Orçamento .....	50
VI.D.1.d. Orçamento Anual e Plurianual .....	50
VI.D.1.e. Documentos anuais de Prestação de Contas .....	50
VI.D.1.f. Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental acompanhados dos Relatórios do Órgão de Fiscalização .....	50
VI.E. Sítio na Internet .....	51
VI.E.1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa (artigo 53 RJSPE) .....	51
VI.E.1.a. Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC .....	51
VI.E.1.b. Estatutos e Regulamentos de Funcionamento dos Órgãos e/ou Comissões .....	51
VI.E.1.c. Titulares dos Órgãos Sociais e outros Órgãos Estatutários e Respetivos Elementos Curriculares, bem como as Respetivas Remunerações e Outros Benefícios .....	51
VI.E.1.d. Documentos de Prestação de Contas Anuais e, caso aplicável, semestrais .....	51
VI.E.1.e. Obrigações de Serviço Público a que a Empresa está sujeita e os Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público .....	51
VI.E.1.f. Modelo de Financiamento Subjacente e Apoios Financeiros Recebidos do Estado nos últimos três exercícios .....	51
VI.E.2. Indicação da Hiperligação para acesso direto ao Sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes documentos .....	52
VI.E.2.a. Regulamentos internos e regulamentos externos a que a empresa está obrigada legalmente .....	52
VI.E.2.b. Código de Ética .....	52
VI.E.2.c. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas PPR .....	53
VI.E.2.d. Relatório de Avaliação Intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo .....	53
VI.E.2.e. Relatório de Avaliação Anual no âmbito da execução do PPR .....	53
VI.E.2.f. Código de Conduta .....	53
VI.E.2.g. Relatório sobre Remunerações por Género .....	53
VI.E.2.h. Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, .....	53
VI.E.3. Indicação da Hiperligação para acesso direto ao Sítio na internet da Empresa onde se encontram publicados os documentos objeto de remissão no RGS .....	53
VI.E.4. Hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC .....	54
VI.F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral .....	56
VI.F.1. Contrato de Prestação de Serviço Público .....	56
VI.F.2. Propostas de Contratualização de Prestação de Serviço Público .....	56
<b>VII. Remunerações .....</b>	<b>57</b>

VII.A. Competência para a Determinação .....	57
VII.A.1. Órgão Competente .....	57
VII.A.2. Mecanismos Adotados para Prevenir a Existência de Conflitos de Interesses .....	57
VII.A.3. Dar Conhecimento do Cumprimento pelos Membros do Órgão de Administração do artº 51 do RJSPE.....	58
VII.B. Comissão de Fixação de Remunerações .....	58
VII.B.1. Comissão de Fixação de Remunerações .....	58
VII.C. Estrutura das Remunerações .....	59
VII.C.1. Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização .....	59
VII.C.2. Modo de estruturação da remuneração de forma a permitir o alinhamento com os objetivos de longo prazo da empresa .....	61
VII.C.3. Referência à existência de uma componente variável da remuneração .....	62
VII.C.4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração .....	62
VII.C.5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio .....	62
VII.C.6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada .....	62
VII.D. Divulgação das Remunerações .....	62
VII.D.1. Montante Anual da Remuneração auferida pelos membros do Órgão de Administração ..	62
VII.D.2. Montantes pagos por outras Empresas em relação de domínio ou de grupo .....	63
VII.D.3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros/prémios .....	64
VII.D.4. Indemnizações pagas a ex-Administradores Executivos.....	64
VII.D.5. Montante Anual da Remuneração auferida pelos membros do Órgão de Fiscalização .....	64
VII.D.6. Montante Anual da Remuneração auferida pelos Membros da Mesa da Assembleia Geral .. .....	64
<b>VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras.....</b>	<b>65</b>
VIII.1. Mecanismos implementados pela Empresa para efeitos de Controlo de Transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência .....	65
VIII.2. Informação sobre Outras Transações .....	65
VIII.2.a Processos de aquisição .....	65
VIII.2.b. Transações.....	65
VIII.2.c. Lista de fornecedores .....	66
<b>IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económicos, Social e Ambiental .....</b>	<b>67</b>
IX.1. Estratégias Adotadas e Grau de Cumprimento das Metas Fixadas.....	67
IX. 2. Políticas Prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade .....	68
IX.3. Forma de Cumprimento dos Princípios Inerentes a uma Adequada Gestão Empresarial .....	69
IX.3.a. Política de Responsabilidade Social.....	69
IX.3.b. Promoção da Proteção Ambiental e do respeito por princípios de Legalidade e Ética Empresarial.....	69
IX.3.c. Adoção de Planos de Igualdade .....	70
IX.3.d. Referência a medidas concretas face ao princípio da Igualdade do género .....	71
IX.3.e. Políticas de Recursos Humanos .....	72
IX.3.f. Política de Responsabilidade Económica .....	73

<b>X.</b>	<b>Avaliação do Governo Societário .....</b>	<b>74</b>
	X.1. Disponibilização de documentos aprovados, em SISEE .....	74
	X.2. Cumprimento das recomendações .....	74
	X.3. Outras informações .....	74
<b>XI.</b>	<b>Anexos do RGS .....</b>	<b>75</b>
	<b>ANEXOS .....</b>	<b>76</b>
	<i>Curricula</i> dos Membros dos Órgãos Sociais .....	77
	Relatório do Órgão de Fiscalização (nº 2 do artigo 54º do RJSPE) .....	90



## I. Síntese

O presente Relatório de Governo Societário é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE) e em harmonia com o cumprimento das orientações emitidas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

Assim, este relatório tem como objetivo comunicar os aspetos mais importantes das práticas de governo societário adotadas pela PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. (PARPARTICIPADAS), em particular o funcionamento dos seus Órgãos Sociais, os objetivos que prossegue, o enquadramento legislativo a que está obrigada e as medidas de controlo de que dispõe.

Em julho de 2022 foram eleitos os membros dos Órgãos Sociais para o mandato 2022-2024, que exercerão funções até à data da fusão por incorporação da PARPARTICIPADAS na PARVALOREM, S.A., (PARVALOREM) caso esta ocorra em momento anterior. Todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal foram reconduzidos, tendo o início de funções ficado condicionado à respetiva autorização pelo Banco de Portugal, que ocorreu em 5 de janeiro de 2023.

A gestão articulada das PAR é concretizada através da existência de um Conselho de Administração comum às duas sociedades com idêntica missão. A cooperação entre sociedades é efetuada ao abrigo de um Acordo de Partilha de Encargos com Recursos Humanos.

No mandato anterior, iniciado em julho de 2019, e em cumprimento da sua missão, foi elaborado um estudo estratégico contemplando a análise de modelos de gestão dos ativos das empresas do universo PAR (PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., e PARVALOREM, e PARUPS, S.A.), nomeadamente no que diz respeito às alternativas de alienação dos ativos, externalização da gestão ou manutenção da gestão orgânica, incluindo o modelo de custos associado a cada um destes cenários, com vista ao estabelecimento de um Plano Estratégico e respetivo calendário de execução.

No contexto do referido Plano Estratégico, o Conselho de Administração assumiu como objetivo a transformação das Sociedades numa estrutura mínima viável para a gestão dos ativos (doravante “Estrutura Residual”), passo essencial à preparação da sua liquidação ou incorporação noutra unidade do Estado. Nesse sentido, foram desenvolvidas diversas iniciativas para a adequação da estrutura à dimensão crítica mínima para assegurar a maximização da recuperação dos ativos de crédito e imobiliários, procurando a minimização de custos para o acionista Estado. Em consequência, foi possível continuar a reduzir significativamente o balanço das PAR, cujo peso, ainda expressivo, justifica que se mantenha uma ação contínua e focada no atual mandato.

Neste enquadramento, no âmbito do atual mandato, tem vindo a ser aprofundado o caminho da redução das Sociedades PAR, através, nomeadamente, da adoção de medidas de simplificação societária via fusão, liquidação e alienação de participações, mantendo o foco na contínua redução de custos, com preocupações ESG, e na maximização de valor para o acionista Estado. A PARVALOREM, que agrega todo o quadro de pessoal transmitido através do Contrato de Trespasse celebrado a 10 de fevereiro de 2012 com o BPN - Banco Português de Negócios, S.A., assegura, através dessa estrutura de pessoal e meios, toda a atividade operacional da PARPARTICIPADAS, bem como o suporte à IMOFUNDOS – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (IMOFUNDOS).

Relativamente às participações financeiras, concluiu-se em 18 de dezembro de 2023, o processo de liquidação do Banco EFISA, S.A., de acordo com o Plano de Liquidação confirmado pelo Banco de Portugal.

Não se tendo alcançado a alienação da IMOFUNDOS, SGOIC, S.A. (em conjunto com a alienação das unidades de participação detidas pela PARVALOREM no Fundo IMONEGÓCIOS), no âmbito do concurso público lançado em 2022, foi submetido, em 2023, um pedido de autorização à Tutela para a fusão daquela Sociedade na PARVALOREM, logo que seja liquidado o Fundo.

Está ainda prevista a concretização, no primeiro semestre de 2024, da fusão, por incorporação, da PARPARTICIPADAS na PARVALOREM.

A conclusão destes processos, incluindo a liquidação do BPN ACE, contribui para o aumento da eficiência operacional, através da eliminação de obrigações legais, estatutárias e de reporte, possibilitando uma maior eficiência de processos operacionais e de recursos humanos, bem como a redução de custos para obtenção de uma performance operacional adequada, revestindo-se, por isso, de uma importância fundamental para a concretização da missão das Empresas PAR.

A PARPARTICIPADAS tem implementado um sistema de controlo interno que responde às exigências do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) que entrou em vigor em 2022, nomeadamente tem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, assim como o Código de Conduta e canais de denúncia estatuidos e tem vindo a implementar ações de formação acerca da temática da corrupção e infrações conexas.



Em consonância com o solicitado no capítulo II do RJSPE, a PARPARTICIPADAS cumpriu todos os artigos da forma que a seguir se apresenta:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	
	Obteve aprovação pelas tutelas sectorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	X	
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e <i>curricula</i> dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção de 2023	X	
Artigo 47.º	Adotou um código de ética/conduita e divulgou o documento	X	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	N/A	
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	N/A – Não tem quadro de pessoal	
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	X	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	

## II. Missão, Objetivos e Políticas

### II.1. Missão, Visão e Valores

As Sociedades PARPARTICIPADAS, PARUPS e PARVALOREM foram constituídas através de escritura pública outorgada em 16 de setembro de 2010, em execução dos Despachos de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças n.ºs 739/10-SETF, de 19 de julho, 875/10-SETF, de 19 de agosto, e 19070-A/2010-SETF, de 15 de dezembro, respeitantes à reestruturação do BPN – Banco Português de Negócios, S.A., (BPN) e medidas subjacentes à mesma, e tinham como acionista único o BPN.

Com efeito, as ações representativas do capital social do BPN foram objeto de nacionalização, por força e nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 62-A/2008, de 11 de novembro, tendo, subsequentemente, sido aprovada a operação de reprivatização do mesmo banco, e mais tarde, contemplada a possibilidade de recorrer à venda direta na referida reprivatização, conforme Decreto-Lei n.º 2/2010, de 5 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2011, de 19 de agosto.

No âmbito do *Memorandum of Understanding* e do *Memorandum of Economic and Financial Policies*, celebrados pelo Governo Português com a Comissão Europeia e com o Fundo Monetário Internacional, respetivamente, e em execução do Despacho n.º 825/11 de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, de 3 de junho de 2011, o Estado Português, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), adquiriu ao BPN, em 14 de fevereiro de 2012, 100% das ações representativas do capital social da PARPARTICIPADAS e da PARVALOREM.

As medidas subjacentes à reestruturação determinadas pelos Despachos de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças n.ºs 739/10-SETF, de 19 de julho, 875/10-SETF, de 19 de agosto, e 19070-A/2010-SETF, de 15 de dezembro, passam pela segregação de um conjunto de ativos do balanço individual e consolidado do BPN e pela sua transmissão para as sociedades PARPARTICIPADAS, PARVALOREM e PARUPS, integrada, por fusão, a 3 de agosto de 2022, na PARVALOREM.

A PARPARTICIPADAS é uma sociedade anónima que tem por objeto social o legalmente consentido às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente a gestão de participações noutras sociedades como forma indireta do exercício de atividade económica e a prestação de serviços técnicos de administração e gestão.

Neste enquadramento, coube à PARPARTICIPADAS adquirir ao Grupo BPN, um conjunto de participações financeiras.

#### Missão

A PARPARTICIPADAS tem por missão garantir a resolução do legado de ativos sob gestão, tendo em vista maximizar o encaixe financeiro e, conseqüentemente, limitar as potenciais perdas para o acionista, em decorrência da operação de reprivatização do BPN, S.A.

Contribuindo para a minimização do esforço financeiro assumido pelo Estado Português no âmbito da operação de reprivatização do BPN, S.A., a PARPARTICIPADAS tem por objetivo gerir e racionalizar um conjunto de participações financeiras adquiridas à BPN – Participações Financeiras, SGPS, Lda., à BPN Internacional, SGPS, S.A., e ao próprio BPN, S.A., como forma indireta do exercício de atividade económica e a prestação de serviços técnicos de administração e gestão, sempre com o propósito de minimizar a perda de valor das suas participadas num contexto de alienação ou de liquidação.

### Visão e Valores

A PARPARTICIPADAS definiu a sua Visão nos termos seguintes:

- Utilizar as melhores práticas de gestão para, em cada momento, com a informação disponível, e num contexto de acrescida complexidade do legado sob gestão, poder aproveitar oportunidades e tomar as decisões que melhor possam conduzir à maximização da recuperação do esforço público, com vista à liquidação da Sociedade, objetivos estes que estiveram na origem da criação da mesma.

Os Valores que norteiam a sua atuação são os seguintes:

- **Comprometimento:** promover as ações necessárias para o cumprimento da missão e objetivos que lhe foram conferidos pelo acionista;
- **Resiliência:** manter o enfoque e a persistência perante dificuldades, renovando constantemente a motivação e o empenho em atingir os objetivos definidos;
- **Rigor:** ser precisos, exatos e concisos na atuação, contribuindo para a definição e implementação eficiente das melhores soluções;
- **Transparência:** promover uma comunicação clara e transparente, colaborando genuinamente para a construção das melhores soluções e agindo em conformidade;
- **Orientação para Resultados:** pautar a atuação pela concretização dos resultados comuns definidos.

## II.2. Políticas e Linhas de Ação

A PARPARTICIPADAS está focada nas diretrizes recebidas do seu acionista único, de racionalização do quadro das participações, passando pela procura de potenciais investidores interessados na aquisição das mesmas e em última alternativa pela sua liquidação.

Em 2023 concluiu-se o processo de liquidação do Banco EFISA, S.A., de acordo com o Plano de Liquidação confirmado pelo Banco de Portugal, tendo o registo comercial da liquidação ocorrido em 18 de dezembro de 2023.



Não se tendo alcançado a alienação da IMOFUNDOS, SGOIC, S.A. (em conjunto com a alienação das unidades de participação detidas maioritariamente pela PARVALOREM no Fundo Imonegócios), no âmbito do concurso público lançado em 2022, foi submetido, em 2023, um pedido de autorização à Tutela para a fusão daquela Sociedade na PARVALOREM, logo que seja liquidado o Fundo.

Está ainda prevista a concretização, no primeiro semestre de 2024, da fusão, por incorporação, da PARPARTICIPADAS na PARVALOREM.

A conclusão destes dois processos, em conjunto com a liquidação do BPN ACE, permitirá prosseguir a simplificação societária do universo PAR, assegurando a manutenção dos objetivos estratégicos com uma redução de custos de funcionamento.

Paralelamente, mantêm-se, com aprofundamento, as seguintes linhas de ação:

- Continuar a assegurar, através das estruturas da PARVALOREM, o funcionamento da atividade da PARPARTICIPADAS num contexto de reestruturação estratégica e organizacional e de racionalização dos custos das sociedades com vista à sua redução;
- Continuar a assegurar, através das estruturas da PARVALOREM, o cumprimento de todos os regulamentos em vigor, nomeadamente os aplicáveis às sociedades financeiras (PARPARTICIPADAS e sua subsidiária);
- Continuar a assegurar, através das estruturas da PARVALOREM, a adaptação da informação de gestão interna aos requisitos exigidos às empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE).

### II.2.a. Objetivos e Resultados Definidos

Conforme previsto no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o regime jurídico aplicável ao SEE, o acionista tem o dever de definir quer os objetivos e resultados a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros, quer as orientações a aplicar no desenvolvimento da atividade empresarial reportada a cada triénio.

O ministério setorialmente responsável pela Tutela da Sociedade deverá emitir as orientações específicas aplicadas a cada empresa e definir os objetivos a alcançar no exercício da respetiva atividade operacional. Relativamente ao triénio correspondente ao mandato de 2022-2024, os objetivos e métricas decorrem das orientações vertidas nos contratos de gestão já submetidos a apreciação, bem como as orientações que vêm sendo transmitidas em Assembleia Geral e pela Tutela na sequência das propostas que lhe são submetidas, assim como as orientações e objetivos definidos pela Tutela, a cada momento, para as empresas PAR, SEE e nos Orçamentos de Estado e Decreto-Lei da execução orçamental aprovados em cada ano.

## II.2.b. Grau de Cumprimento

A análise do grau de cumprimento dos objetivos fundamenta-se na prossecução de um princípio básico de interesse público que conduziu à constituição da Sociedade, designadamente a minimização do esforço financeiro do Estado através da maximização da recuperação de valor, nas orientações do acionista e nas regras de bom governo definidas para o SEE e ainda, no cumprimento de objetivos específicos do Mandato deste Conselho de Administração.

Assim, constituem objetivos propostos para o ano de 2023:

Objetivos e Metas Definidas
<b>Estratégicos (Iniciativas com vista a: 1. Alienação e liquidação de participações societárias; 2. Simplificação Societária; 3. Recuperação e Valorização de Ativos):</b>
<u>Indicadores:</u> Alienação da Imofundos e Imonegócios ao valor igual ou superior ao Preço Base (€203,33 milhões)
Liquidação da BPN Creditus Brasil

### Específicos:

<u>Indicadores (Sofia Torres):</u> Recuperação da carteira de crédito (valores monetários)
Redução dos custos com Pessoal
<u>Indicadores (Susana Larisma):</u> Redução dos FSE
Redução de: i) consumo de combustíveis; ii) consumo de energia eléctrica, e iii) consumo de papel
<u>Indicadores (Filipe Sousa):</u> Resultado Líquido da Parparticipadas > €0
Variação do endividamento da Parparticipadas

### Setoriais (quantitativos):

<u>Indicadores (Sofia Torres):</u> Redução dos FSE
Recuperação em cash da carteira de imóveis
Variação do endividamento financeiro
Redução de: i) consumo de combustíveis; ii) consumo de energia eléctrica, e iii) consumo de papel
<u>Indicadores (Susana Larisma):</u> Recuperação da carteira de crédito (valores monetários)
Recuperação em cash da carteira de imóveis

### Objetivos e Metas Definidas

Redução dos custos com Pessoal

Variação do endividamento financeiro

#### Indicadores (Filipe Sousa):

Redução dos FSE

Recuperação da carteira de crédito (valores monetários)

Recuperação em cash da carteira de imóveis

Redução dos custos com Pessoal

Redução de: i) consumo de combustíveis; ii) consumo de energia eléctrica, e iii) consumo de papel

O grau de cumprimento dos objetivos definidos foi determinado nos termos da Portaria n.º 317-A/2021 de 23 de dezembro.

O grau de cumprimento dos objetivos foi, relativamente a cada Gestor, positivo.

### II.3. Fatores Críticos para os Resultados da Empresa

- Capacidade de implementação e concretização dos objetivos para o mandato 2022-2024, orientados para o cumprimento da missão conferida à PARPARTICIPADAS (e ao universo PAR), no horizonte de duração do triénio, visando a maximização da recuperação de valor ao menor custo e conseqüente minimização do esforço financeiro do Estado;
- Capacidade de, em linha com a estratégia definida, valorizar os seus ativos e sendo caso disso, promover a respetiva alienação de forma e em momento adequados à maximização de valor;
- Capacidade de se encontrar plataformas de entendimento com potenciais investidores, nomeadamente relativas à estrutura do negócio de alienação das participações sociais ainda em carteira, respeitando os requisitos mínimos definidos pela vendedora;
- Obtenção das autorizações necessárias para a alienação ou liquidação das sociedades participadas;
- Evolução das condições de concessão de crédito à economia pelo setor bancário, nomeadamente as relativas ao crédito que, numa situação menos adversa, poderá permitir o incremento da alienação das participações sociais em carteira.



## II.4. Atuação em conformidade com as orientações definidas

As Sociedades PAR têm por missão garantir a resolução do legado de créditos e de outros ativos recebidos no âmbito do processo de reprivatização do BPN, tendo em vista a sua liquidação, maximizando o encaixe financeiro para o Estado e, conseqüentemente, limitar as potenciais perdas resultantes da aquisição inicial desses ativos.

Tendo presente a referida missão, a estrutura de funcionamento e a fase do ciclo de vida das PAR, à data do início de funções do mandato 2022-2024, foi assumido como objetivo, em linha com o Plano Estratégico definido no anterior mandato e em consonância com as orientações da Tutela, aprofundar o caminho da redução da dimensão das Sociedades PAR que viabilize a sua liquidação ou incorporação numa outra entidade do Estado, através, nomeadamente, da adoção de medidas de simplificação societária via fusão, liquidação e alienação de participações, mantendo o foco na contínua redução de custos, com preocupações ESG, e na maximização de valor para o acionista Estado.

Assim, os princípios orientadores da gestão, comuns às duas Sociedades, são o lançamento, implementação e conclusão de procedimentos destinados à maximização do valor recuperado e a minimização dos encargos inerentes à manutenção da estrutura operativa.

Tais princípios traduzem igualmente as orientações estratégicas específicas para as duas Sociedades PAR, alinhadas com o SEE, as quais assentam o seu foco na promoção da eficiência da gestão e na maximização da recuperação de valor para o Estado.



### III. Estrutura de Capital

#### III.1. Estrutura de Capital

O capital social da PARPARTICIPADAS, integralmente subscrito e realizado, é de noventa milhões e cinquenta mil euros e é representado por dezoito milhões e dez mil ações com o valor nominal de cinco euros cada uma. Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre aumentos do capital social e respetiva realização, quando se tornem necessários à equilibrada expansão das atividades da Sociedade.

As ações da Sociedade podem ser escriturais ou tituladas, sendo convertíveis reciprocamente nos termos da lei.

As ações são nominativas e, quando tituladas, representadas em títulos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, duzentas, quinhentas, mil e múltiplos de mil ações.

Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das ações serão assinados, ainda que através de chancela, por um membro do Órgão de Administração.

Enquadrado no processo de reprivatização do BPN foi aprovada (despacho n.º 825/11 – SETF de 3 de junho de 2011) a aquisição pelo Estado Português, através da DGTF, da totalidade das ações representativas do capital social da PARPARTICIPADAS operação que veio a concretizar-se em 14 de fevereiro de 2012, tendo o Estado Português assumido diretamente todos os direitos e obrigações desta Sociedade.

#### III.2. Titularidade e Transmissibilidade das Ações

Os estatutos da sociedade não contemplam limitações à transmissibilidade das ações da Sociedade, a qual depende apenas da vontade do Estado Português, atual detentor, através da DGTF, da totalidade do respetivo capital social.

#### III.3. Acordos Parassociais

O acionista único é o Estado Português, não existindo acordos parassociais.



## IV. Participações Sociais e Obrigações Detidas

### IV.1. Identificação das Participações Sociais detidas pela Empresa

Em 2022, a PARPARTICIPADAS era titular de uma participação direta de 21,2% no capital próprio do BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos, ACE, no valor de € 18.900, adquirida pela Sociedade em março de 2012, no âmbito do processo de reprivatização do BPN, a qual se encontra registada pelo seu custo de aquisição. Em 2023, na sequência da liquidação do Banco EFISA, a PARPARTICIPADAS incorporou a sua participação de 9,3% no capital do BPN, ACE, passando a deter 30,5%.

O Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) foi constituído no âmbito do grupo BPN para prestar serviços às sociedades agrupadas, nomeadamente serviços administrativos, de aprovisionamento, operacionais e informáticos, concentrando os contratos de aquisição de prestação de serviços e de bens a terceiros.

A sua atividade está relacionada com os contratos de prestação de serviços que são partilhados pelas agrupadas e que por isso obrigam também à partilha de custos. A respetiva liquidação será ponderada no âmbito do processo de simplificação societária, em articulação com os objetivos e calendário de ações fixados nos contratos de gestão já propostos.

A PARPARTICIPADAS é ainda titular das seguintes participações sociais:

Títulos e participações sociais detidos em 31 de dezembro de 2023	Participação (%)
IMOFUNDOS – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo S.A.	100,00%
Nexponor – Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A.-Em Liquidação	13,04%
Portugal Ventures - Soc. Capital de Risco, S.A.	0,01%
Sensorent - Aluguer, Comércio de Equipamentos e Serviços S.A.	19,00%
Fund Box - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	1,72%
CGM - Compras em Grupo de Moçambique, S.A.R.L.	19,26%
Acacia Investments B.S.C. ©	1,65%
Ergorent - Aluguer e Comércio de Equipamentos e Serviços S.A.	20,00%
Lugab – Gestão e Participações, S.A.	25,00%
ALC Leasing, S.A.R.L.	36,00%
Fairfield Sentry Limited - Em liquidação	

A percentagem de capital é igual à percentagem do número de votos.

### IV.2. Explicitação da Aquisição e Alienação de Participações Sociais e Participação em Empresas de Natureza Associativa ou Fundacional

Em 18 de dezembro de 2023 ocorreu a liquidação do Banco EFISA, que era participada em 100% pela PARPARTICIPADAS.

## PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

Na sequência da liquidação foram incorporados os ativos (e passivos) remanescentes na acionista PARPARTICIPADAS, que incluíram os seguintes títulos e participações financeiras:

Títulos e participações sociais incorporados aquando da liquidação do Banco EFISA	Participação (%)
Nexponor – Sociedade de Investimento Colectivo Imobiliário Fechado, S.A. - Em Liquidação	13,04%
Portugal Capital Ventures – Soc. Capital de Risco, S.A.	0,01%
Sensorent - Aluguer, Comércio de Equipamentos e Serviços S.A. (em insolvência)	19,00%
Fund Box - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.	1,72%
CGM - Compras em Grupo de Moçambique, S.A.R.L.	19,26%
Acacia Investments B.S.C. ©	1,65%
Ergorent - Aluguer e Comércio de Equipamentos e Serviços S.A.	20,00%
Lugab – Gestão e Participações, S.A.	25,00%
ALC - African Leasing Company (Moçambique), S.A. (em insolvência)	36,00%
Fairfield Sentry Limited - Em liquidação	

A PARPARTICIPADAS não detém participações em empresas de natureza associativa ou fundacional.

### IV.3. Indicação do número de Ações e Obrigações Detidas por Membros dos Órgãos Sociais

Para efeitos do n.º 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que, durante o exercício de 2023, cada um dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização não possuía qualquer ação ou obrigação das referidas nos números 1 e 2 do mesmo preceito legal.

### IV.4. Relações de Natureza Comercial

As relações de natureza comercial entre o acionista único, o Estado Português, e a Sociedade são essencialmente as que decorrem da concessão de financiamentos para fazer face ao serviço da dívida contratada.

## V. Órgãos Sociais e Comissões

### V.A. Modelo de Governo

#### V.A.1. Modelo de Governo Adotado

De acordo com os estatutos da Sociedade o modelo de governo definido assenta nos seguintes Órgãos Sociais:

- Assembleia Geral
- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal

Os Órgãos Sociais são designados pelo seu acionista único através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

### V.B. Mesa da Assembleia Geral

#### V.B.1. Composição da Mesa da Assembleia Geral e Mandato

A Mesa da Assembleia Geral é composta por uma Presidente e uma Secretária. À Presidente incumbe convocar, com observância das formalidades legais, as reuniões da assembleia.

O mandato dos Membros da Mesa da Assembleia Geral tem prazo de duração até ao final do mandato do Conselho de Administração em curso (2022-2024) ou data da fusão, por incorporação, da PARPARTICIPADAS na PARVALOREM caso esta ocorra em momento anterior.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2022-2024 <sup>(2)</sup>	Presidente	Maria João Dias Pessoa de Araújo	AG	28/07/2022
2022-2024 <sup>(2)</sup>	Secretário	Mário José Alveirinho Carrega	AG	28/07/2022

<sup>(1)</sup> Assembleia Geral

<sup>(2)</sup> Termo do mandato em 2024 ou na data da fusão, por incorporação, da PARPARTICIPADAS na PARVALOREM, caso esta ocorra em momento anterior.

#### V.B.2. Deliberações Acionistas

Nos termos dos estatutos vigentes, as deliberações sobre a alteração do contrato de Sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira quer em segunda convocatória, inexistindo outras disposições além das legais vigentes.

## **V.C. Administração e Supervisão**

### **V.C.1. Regras Estatutárias**

Os procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do órgão de administração estão previstos: nos Estatutos da Sociedade (Estatutos), no Código das Sociedades Comerciais (CSC); no Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que aprovou o Estatuto do Gestor Público (EGP); no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Novo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE).

A Administração da Sociedade compete a um Conselho de Administração – cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos.

O Conselho de Administração da Sociedade é composto por um(a) Presidente e dois vogais – cfr. artigo 14.º dos Estatutos.

Os (as) Administradores(as) podem ser designados no contrato de Sociedade ou eleitos pela Assembleia Geral ou Constitutiva – cfr. n.º 1 do artigo 391.º do CSC. A designação é efetuada pelo Estado, enquanto titular único da função acionista – cfr. n.º 11 do artigo 392.º do CSC, n.º 4 do artigo 32.º do RJSPE e n.ºs 1 e 6 do artigo 13.º do EGP.

Os membros do Conselho de Administração são designados por períodos de três anos, podendo o mandato ser renovado nos termos legais; os(as) administradores(as) mantêm-se em funções, mesmo para além do termo do mandato, até serem substituídos(as) por novos(as) administradores(as) – cfr. artigo 8.º dos Estatutos.

A ausência de um(uma) administrador(a) em mais de três reuniões seguidas ou em mais de cinco reuniões interpoladas, no mesmo ano civil, conduz a uma falta definitiva do administrador – cfr. n.º 7 do artigo 18.º dos Estatutos.

Tendo em conta que os membros do Conselho de Administração são designados pelo Estado Português (enquanto titular único da função acionista), faltando todos ou algum deles (seja por termo de mandato, por dissolução ou demissão nos termos do EGP, ou ainda por renúncia), a eleição ou substituição de administradores terá de ser feita em Assembleia Geral, mediante e após designação pelo Estado – cfr. n.º 7 do artigo 393.º do CSC, n.º 4 do artigo 32.º do RJSPE e n.ºs 1 e 6 do artigo 13.º do EGP.

### **V.C.2. Número estatutário e duração estatutária do mandato do Conselho de Administração**

O Conselho Administração é, de acordo com os estatutos da Sociedade, constituído por 3 elementos, um(a) Presidente e dois Vogais. As nomeações são efetuadas em Assembleia Geral de acionistas para períodos trienais, podendo este período ser dilatado se o acionista único, o Estado Português, assim o decidir.



### V.C.3. Composição e Mandato do Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um Presidente e dois Vogais não executivos.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma (1)	Data	Entidade Pagadora	(O/D) (2)
2022-2024 <sup>(3)</sup>	Presidente	Filipe Carlos Mendes de Sousa	AG	28/07/2022 <sup>(4)</sup>	PARPARTICIPADAS	D
2022-2024 <sup>(3)</sup>	Vogal	Susana Cristina Vaz Velho Larisma	AG	28/07/2022 <sup>(4)</sup>	N.A.	N.A.
2022-2024 <sup>(3)</sup>	Vogal	Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres	AG	28/07/2022 <sup>(4)</sup>	N.A.	N.A.

Número estatutário mínimo e máximo de membros - (3) / (3)

<sup>(1)</sup> Assembleia Geral (AG)

<sup>(2)</sup> Origem / Destino

<sup>(3)</sup> Termo do mandato em 2024 ou na data da fusão, por incorporação, da PARPARTICIPADAS, na PARVALOREM, caso esta ocorra em momento anterior

<sup>(4)</sup> Início de funções: 5 de janeiro de 2023, após autorização do Banco de Portugal para o exercício das respetivas funções.

### V.C.4. Membros Executivos e Não Executivos do Conselho de Administração

No mandato atual (2022-2024), com início de funções em 5 de janeiro de 2023, o Conselho de Administração é composto pelos seguintes membros executivos e não executivos:

Cargo	Membros do Conselho de Administração	Executivo	Independente
		Não executivo	Não independente
Presidente	Filipe Carlos Mendes de Sousa	Executivo	Independente
Vogal	Susana Cristina Vaz Velho Larisma	Não Executiva	Independente
Vogal	Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres	Não Executiva	Independente

As Vogais do Conselho de Administração que são membros não executivos não estão associadas a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade nem se encontram em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, pelo que são considerados independentes.

A Senhora Dra. Susana Cristina Vaz Velho Larisma foi eleita como vogal executiva da PARVALOREM, com início de funções na data da concretização da fusão por incorporação da PARUPS, S.A., na PARVALOREM que ocorreu em 4 de agosto de 2022. De acordo com o deliberado na DSUE de 3 de agosto de 2022, o vogal do Conselho de Administração eleito nesta data como membro não executivo pode exercer as funções de presidente da PARPARTICIPADAS, nos termos do nº 4 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º71/2007 de março, na sua atual redação (EGP) até à data da concretização da fusão.

### V.C.5. Elementos Curriculares Relevantes

Os elementos curriculares com indicação das atividades profissionais mais significativas de cada um dos membros do Conselho de Administração são apresentados no Anexo a este Relatório.

### V.C.6. Declarações dos Órgãos Sociais de Participações Patrimoniais na Empresa, relações com os seus fornecedores, clientes, Instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

Não existem por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração ou do Órgão de Fiscalização participações patrimoniais detidas na empresa, assim como não existem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. As declarações para o efeito foram apresentadas à IGF através do preenchimento de formulário eletrónico e foram também enviadas ao Conselho Fiscal.

### V.C.7. Relações Familiares, Profissionais ou Comerciais com Acionistas

Os membros do Conselho de Administração não detêm relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com o acionista.

### V.C.8. Repartição de Competências entre os vários Órgãos Sociais

Conselho de Administração - Competências	Delegação de Competências
Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social	A delegação de competências, no que se refere à administração quotidiana da Sociedade, está regulamentada através de:  Assinaturas, Autorizações e Procurações  Autorização e Pagamento de Despesas
Estabelecer a organização interna da empresa e elaborar os regulamentos e as instruções que julgar conveniente	
Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes	
Decidir sobre a participação no capital social de outras sociedades, mediante autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do sector de atividade	
Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis quando o entenda conveniente para a Sociedade	
Decidir sobre a emissão de obrigações ou outros títulos representativos de dívida	
Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral	
Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e fazer seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processos, comprometer-se em arbitragens e assinar termos de responsabilidade	
Decidir pela natureza titulada ou escritural das ações representativas do capital social da Sociedade	

Conselho de Administração - Competências	Delegação de Competências
Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pelos Estatutos e deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não caibam na competência dos outros órgãos da Sociedade	

### V.C.9. Funcionamento do Conselho de Administração

Distribuição de Pelouros	Direções/Unidades	Atribuição de Pelouros em substituição
Filipe Carlos Mendes de Sousa	Gestão de Ativos	Recuperação de Crédito
		Financeira
	Suporte e Controlo Operacional	Serviços de Suporte Técnico
		Conformidade
Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres (Presidente)	Recursos Humanos	Assuntos Jurídicos
	Recuperação de Crédito	Apoio à Gestão e Reporting
	Auditoria Interna	Suporte e Controlo Operacional
	Financeira	
Susana Cristina Vaz Velho Larisma	Apoio à Gestão e Reporting	Recursos Humanos
	Assuntos Jurídicos	Auditoria Interna
	Serviços de Suporte Técnico	Gestão de Ativos
	Conformidade	
	Proteção de Dados	

#### V.C.9.a. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade

Durante o ano de 2023, o Conselho de Administração reuniu 22 vezes. A respetiva assiduidade foi a seguinte:

Nº Reuniões em 2023	Local de realização	Intervenientes na reunião	Assiduidade	Observações
22	Sede em Miraflores	Filipe Carlos Mendes de Sousa	95,45%	1 ausência justificada
		Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres	90,90%	2 ausências justificadas
		Susana Cristina Vaz Velho Larisma	100%	Não se verificaram ausências

**V.C.9.b. Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas**

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do artigo 22.º do EGP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, conjugado com o estabelecido no artigo 31.º do EGP, foram autorizados o Senhor Dr. Filipe Carlos Mendes de Sousa e as Senhoras Dra. Susana Cristina Vaz Velho Larisma e a Dra. Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres a acumular as funções de membros do Conselho de Administração na PARPARTICIPADAS e na PARVALOREM desde que apenas exerçam funções executivas numa delas e não acumulem remunerações.

Todavia, caso deixem de exercer funções executivas em qualquer uma das duas Sociedades acima referidas terão direito às remunerações auferidas enquanto vogais não executivos do Conselho de Administração dessas Sociedades. A estas remunerações serão aplicadas outras reduções que vierem a ser legalmente determinadas.

O Senhor Dr. Filipe Carlos Mendes de Sousa, as Senhoras Dra. Susana Cristina Vaz Velho Larisma e Dra. Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres, por força da sua qualidade de Administradores(as) da PARPARTICIPADAS exerceram ainda, em 2023, funções não remuneradas nas sociedades subsidiárias (de que aquela é única acionista), como membros do Conselho de Administração da IMOFUNDOS, e como membros do Conselho de Administração Liquidatário do BANCO EFISA, até 18 de dezembro de 2023, data da sua liquidação.

Membros do Conselho de Administração	Acumulação de Funções		
	Empresa	Função	Regime (Público/Privado)
Filipe Carlos Mendes de Sousa	IMOFUNDOS - SGOIC, S.A.	Presidente C.A.	Público
Filipe Carlos Mendes de Sousa	Banco EFISA S.A. (em liquidação)	Administrador Liquidatário	Público
Filipe Carlos Mendes de Sousa	PARVALOREM, S.A.	Vogal C.A.	Público
Filipe Carlos Mendes de Sousa	BPN Serviços ACE	Vogal C.A.	Público
Susana Cristina Vaz Velho Larisma	BPN Serviços ACE	Vogal C.A.	Público
Susana Cristina Vaz Velho Larisma	IMOFUNDOS - SGOIC, S.A.	Vogal C.A.	Público
Susana Cristina Vaz Velho Larisma	PARVALOREM, S.A.	Vogal C.A.	Público
Susana Cristina Vaz Velho Larisma	Banco EFISA S.A. (em liquidação)	Administradora Liquidatária	Público
Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres	Banco EFISA, S.A. (em liquidação)	Administradora Liquidatária	Público
Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres	BPN Serviços ACE	Presidente C.A.	Público
Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres	PARVALOREM, S.A.	Presidente C.A.	Público
Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres	IMOFUNDOS - SGOIC, S.A.	Vogal C.A.	Público

\* A função de Administrador(a) terminou a 18 de dezembro de 2023, data em que foi efetivada a liquidação do Banco EFISA.

**V.C.9.c. Órgãos competentes para realizar a Avaliação de Desempenho dos Administradores**

O Conselho de Administração é avaliado pelo acionista em conformidade com as instruções, objetivos e missão da empresa e verificando o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e Decreto-Lei n.º 133/2013, de 7 de outubro, Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro e Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro.

Os membros do Conselho de Administração eleitos cumpriram no prazo legal após eleição para o mandato em curso, as obrigações decorrentes do disposto na Lei n.º 4/83, de 2 de abril, Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e restante legislação especial aplicável.

A apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade cabe ao representante do acionista em sede de Assembleia Geral.

**V.C.9.d. Comissões no Órgão de Administração**

Não foram constituídas comissões no seio do Órgão de Administração.

**V.D. Fiscalização**

**V.D.1. Órgão de Fiscalização**

A fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um(a) Revisor(a) Oficial de Contas ou a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

**V.D.2. Elementos Curriculares Relevantes**

Os elementos curriculares de cada um dos membros do órgão de fiscalização da Sociedade são apresentados no Anexo a este Relatório.

**V.D.3. Procedimentos para Contratação de Serviços Adicionais ao Auditor Externo**

Previamente à contratação de serviços adicionais ao auditor externo, é solicitado ao Conselho Fiscal que aprecie se a prestação de serviços pretendida cumpre o disposto na lei, designadamente no Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas (atualmente constante da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro). Após a prestação dos serviços adicionais, o auditor externo comunica o facto ao Conselho Fiscal, nos termos do disposto no referido Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas.



#### V.D.4. Outras Funções dos Órgãos de Fiscalização

O Órgão de Fiscalização tem as competências e só exerce as funções previstas nos artigos 420.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

#### V.D.5. Mandato dos Membros do Orgão de Fiscalização

De acordo com os estatutos da Sociedade o Conselho Fiscal é composto por um(a) Presidente, dois(duas) Vogais efetivos(as) e um(a) Suplente. Os membros do Conselho Fiscal são designados por períodos de três anos.

#### V.D.6. Membros do Órgão de Fiscalização

O Conselho Fiscal é composto por uma Presidente, uma Vogal Efetiva, um Vogal Efetivo e um Vogal Suplente. Todos os membros do Conselho Fiscal foram nomeados pelo Estado Português, acionista único da Sociedade, em 28 de julho de 2022. Iniciaram funções em 5 de janeiro de 2023, após autorização do Banco de Portugal para o exercício das respetivas funções.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data
2022-2024 <sup>(2)</sup>	Presidente	Ana Maria Celestino Alberto dos Santos Costa Pereira	AG	28/07/2022 <sup>(3)</sup>
2022-2024 <sup>(2)</sup>	Vogal Efetiva	Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa	AG	28/07/2022 <sup>(3)</sup>
2022-2024 <sup>(2)</sup>	Vogal Efetivo	José Miguel Alecrim Duarte	AG	28/07/2022 <sup>(3)</sup>
2022-2024 <sup>(2)</sup>	Vogal Suplente	Nelson Manuel Costa dos Santos	AG	28/07/2022 <sup>(3)</sup>

Número estatutário mínimo e máximo de membros -4/4

(1) Assembleia Geral

(2) Termo do mandato em 2024 ou na data da fusão, por incorporação, da PARPARTICIPADAS na PARVALOREM, S.A, caso esta ocorra em momento anterior.

(3) Início de funções: 05/01/2023

#### V.D.7. Identificação dos Membros Independentes do Conselho Fiscal

Nome	Independente / Não independente
Ana Maria Celestino Alberto dos Santos Costa Pereira	Independente
José Miguel Alecrim Duarte	Independente
Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa	Não independente
Nelson Manuel Costa dos Santos	Não independente

**V.D.8 Funcionamento do Conselho Fiscal**

**V.D.8.a. Funcionamento da fiscalização**

Durante o ano de 2023, o Conselho Fiscal reuniu 17 vezes. A respetiva assiduidade foi a seguinte:

Nº Reuniões em 2022	Local de realização	Intervenientes na reunião	Assiduidade	Observações
17	Sede em Miraflores	Ana Maria Celestino Alberto dos Santos Costa Pereira	100%	Não se verificaram ausências
		José Miguel Alecrim Duarte	100%	Não se verificaram ausências
		Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa	100%	Não se verificaram ausências

**V.D.8.b. Cargos exercidos em simultâneo dentro e fora do Grupo**

Os membros atuais do Conselho Fiscal da PARPARTICIPADAS exercem simultaneamente cargos no Conselho Fiscal da PARVALOREM. O Dr. José Miguel Alecrim Duarte é Vogal Suplente do Conselho Fiscal da IMOFUNDOS, SGOIC, S.A..

Exercem ainda os seguintes cargos fora das PAR:

Nome	Cargo /atividade relevante	Empresa
Ana Maria Celestino Alberto dos Santos Costa Pereira	Sócia e Gerente	Ana A Santos, C Sousa Góis & Associados, SROC, Lda.
	Fiscal Único	Atlantikamper, S.A.
	Fiscal Único	Birrinvest - Investimentos Imobiliários, S.A.
	Membro do Conselho Fiscal	Carnovina, Agrupamento de Produtores Agropecuários, S.A.
	Membro do Conselho Fiscal	COTAI - Companhia Técnica de Administração e Investimentos, S.A.
	Fiscal Único	EMCB - Empresa de Construções, S.A.
	Fiscal Único	Gelsítio - Produtos Alimentares Congelados, S.A.
	Fiscal Único	Greengrass - Projetos e Investimentos Imobiliários, S.A.
	Fiscal Único	Ingomar - Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A.
	Fiscal Único	Joaquim de Sousa Brito, S.A.
	Fiscal Único	JMVP Investimentos - SGPS, S.A.
	Fiscal Único	Machic - Garden, S.A.
	Fiscal Único	Melisauto - Mercado Lisbonense de Automóveis S.A.
	Fiscal Único	Notcasual - S.A.

Nome	Cargo /atividade relevante	Empresa
	Fiscal Único	Prolucin, S.A.
	Fiscal Único	Roques Vale do Tejo - Comércio de Automóveis, S.A.
	Fiscal Único	Sena Gest - Sociedade Gestora de Empreendimentos, S.A.
	Fiscal Único	Soegest, S.A.
	Fiscal Único	Sotecno Gaio, S.A.
	Fiscal Único	Ventos Rurais - Sociedade Agropecuária, S.A.
José Miguel Alecrim Duarte	Suplente do Conselho Fiscal	Core Capital - SCR, S.A.
	Presidente da Assembleia Geral	Finsolutia, S.A.
	Sócio-Gerente	Monte das Fitas, Lda.
	Presidente do Conselho Fiscal	Associação Trienal de Arquitetura de Lisboa
Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa	Vogal do Conselho Fiscal	Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A.

## V.E. Revisor Oficial de Contas

### V.E.1. Identificação da SROC e do ROC

O Revisor Oficial de Contas (ROC) efetivo da PARVALOREM é a BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob n.º 29 e na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o nº 20161384. É representada pela Dra. Anabela Vaz Borges, inscrita na OROC sob o nº 1358 e com inscrição na CMVM sob o nº 20160968.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	Nº inscrição na OROC	Nº registo na CMVM	Forma <sup>(1)</sup>	Data	Contratada (€)		
2023 – 2025 <sup>(2)</sup>	Revisora Efectiva	BDO & Associados, SROC, Lda. Representada por: Anabela Vaz Borges	29 1358	20161384 20160968	DUE	28/07/2023	18.150	1	1

<sup>(1)</sup> Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

<sup>(2)</sup> Ou até à fusão por incorporação da PARPARTICIPADAS na PARVALOREM, caso ocorra primeiro.

A nomeação do Revisor Suplente aguarda deliberação do acionista

O Revisor Oficial de Contas efetivo da PARVALOREM foi entre 2020-2022 a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob n.º 178, e na

## PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

CMVM com o nº 20161480. Foi representada pelo Dr. António Filipe Dias da Fonseca Brás (ROC nº 1661), inscrito na CMVM com o n.º 20161271, e pela Dra. Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto (ROC nº 1230), com a inscrição na CMVM n.º 20160841, como Revisora Oficial de Contas Suplente.

Mandato  (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas na empresa	Nº de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	Nº inscrição na OROC	Nº registo na CMVM	Forma <sup>(1)</sup>	Data	Contratada (€)		
2020 – 2022	Revisor Efetivo	Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. Representada por: António Filipe Dias da Fonseca Brás	178 1661	20161480 20161271	AG	23/07/2020	27.000	3	3
2020 – 2022	Revisora Suplente	Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto	1230	20160841	AG	23/07/2020		3	3

Assembleia Geral (AG)

### V.E.2. Limitações Legais

O Revisor Oficial de Contas ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e o seu suplente não podem ser membros do Conselho Fiscal.

### V.E.3. Exercício de Funções na Sociedade / Grupo

A BDO & Associados, SROC, Lda., iniciou, em 28 de julho de 2023, funções para o triénio 2023-2025 (ou até à fusão por incorporação da PARPARTICIPADAS na PARVALOREM, caso ocorra primeiro), nas Sociedades PARVALOREM e PARPARTICIPADAS.

No âmbito do previsto no Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções, a fiscalização da independência do revisor oficial de contas, a avaliação do respetivo desempenho profissional, a condução de um procedimento fundamentado de análise e escolha do revisor oficial de contas e propor à Assembleia Geral a nomeação do mesmo.

Nos termos estabelecidos pelo Despacho nº 2261-SET/13, de 5 de dezembro, a remuneração do Revisor Oficial de Contas foi a seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2023 (€) Bruta
BDO & Associados, SROC, Lda. - Representada por:	
Anabela Vaz Borges	18.150 €
	<b>18.150 €</b>

A nomeação do Revisor Suplente aguarda deliberação do acionista.

#### **V.E.4. Outros Serviços Prestados pela SROC / ROC à Empresa**

A Dra. Anabela Vaz Borges não exerce quaisquer outras funções de consultoria ou aconselhamento fiscal na Sociedade.

#### **V.F. Conselho Consultivo**

##### **V.F.1. Composição do Conselho Consultivo e Mandato**

Não aplicável. Não existe obrigatoriedade estatutária, nem legal, de constituição de Conselho Consultivo.

#### **V.G. Auditor Externo**

##### **V.G.1. Identificação do Auditor Externo**

A auditoria é feita pela BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., n.º 20161384 da CMVM.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2023 (€)
Nome	Nº inscrição na OROC	Nº registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços
BDO & Associados, SROC, Lda.	29	20161384	28/07/2023	2023-2025	6.850€
					<b>6.850€</b>

##### **V.G.2. Política e Periodicidade da Rotação do Auditor Externo**

Conforme referido no ponto V.E.3., compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções, a fiscalização da independência do revisor oficial de contas, a avaliação do respetivo desempenho profissional, a condução de um procedimento fundamentado de análise e escolha do revisor oficial de contas e propor à Assembleia Geral a nomeação do mesmo.

De acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 54º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, exceção prorrogável até um máximo de 10 anos, desde que aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização.

Por Deliberação Unânime por Escrito (DUE) de 28/07/2023, foi designado como Revisor Oficial de Contas efetivo da PARPARTICIPADAS, a BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 29 e na CMVM com o n.º 20161384, representada por Anabela Vaz Borges (ROC n.º 1358), inscrito na CMVM com o n.º 20160968.

## PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

A avaliação do auditor externo é contínua e é efetuada pelo Conselho Fiscal da Sociedade. As competências do Conselho Fiscal nesta matéria decorrem da Lei e dos Estatutos, competindo-lhe, designadamente, fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da Sociedade, fiscalizar as habilitações, a independência do revisor oficial de contas, a aprovação dos serviços de auditoria e/ou outros serviços a prestar pelos mesmos.

### V.G.3. Outros Trabalhos Realizados

Outros trabalhos realizados para as duas Sociedades:  
PARVALOREM / PARPARTICIPADAS

Os realizados sobre a Proposta de Orçamento para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, no âmbito do parágrafo 130º da Circular Série A, n.º 1408 de 28 de julho de 2023 da Direção-Geral do Orçamento no contexto da elaboração do Orçamento de Estado para o exercício de 2024.

### V.G.4. Remuneração Anual

A remuneração do trabalho de auditoria faz parte integrante do trabalho de certificação legal de contas pela SROC.

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas) <sup>(1) (2)</sup>		
	€	
Valor dos serviços de revisão de contas <sup>(3)</sup>	22.324,50	72,6%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	-	-
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	8.425,50	27,4%
<b>Total pago pela entidade à SROC</b>	<b>30.750,00</b>	<b>100,0%</b>
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas) <sup>(4)</sup>		
	€	
Valor dos serviços de revisão de contas <sup>(3)</sup>	46.002,00	27,70%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	-	-
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	120.048,00	72,30%
<b>Total pago pelas entidades do grupo à SROC</b>	<b>166.050,00</b>	<b>100,0%</b>

<sup>(1)</sup> Objeto de despacho n.º 2261-set/13, de 5 de setembro.

<sup>(2)</sup> Montantes registados em custos em 2023 e que incluem IVA.

<sup>(3)</sup> Este valor inclui a CLC e o Relatório sobre a Proposta do Orçamento

<sup>(4)</sup> PARVALOREM e PARPARTICIPADAS

## VI. Organização Interna

### VI. A. Estatutos e Comunicações

#### VI.A.1. Alteração de Estatutos da Sociedade – Regras Aplicáveis

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os Estatutos lhe atribuem competência e, bem assim, sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da Sociedade. A alteração dos estatutos da Sociedade é da competência da Assembleia Geral.

#### VI.A.2. Comunicação de Irregularidades

A PARPARTICIPADAS dispõe de um Programa de Cumprimento Normativo que inclui a prevenção, implementação e controlo de irregularidades de forma a assegurar a atuação de acordo com os valores e princípios legais e regulamentares, destacando-se nesse Programa um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias, ao qual está associado um Regulamento de Comunicação de Irregularidades.

De acordo com o Código de Conduta em vigor (no universo das Sociedades PAR), aos (às) trabalhadores(as) compete, designadamente:

- Tomar as medidas necessárias que estejam ao seu alcance para impedir práticas de que tenham conhecimento e que integrem a utilização abusiva de informação ou consubstanciem infração às normas vigentes, (designadamente violação de deveres de segredo, de reserva, de confidencialidade e de proteção dos dados pessoais), informando desse facto a sua hierarquia, através de e-mail;
- Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à prevenção e repressão do branqueamento de vantagens de proveniência ilícita;
- Comunicar imediatamente à Unidade de Recursos Humanos e ao Responsável Hierárquico, através de e-mail, quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer a observância das normas adotadas.

De acordo com o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em vigor, compete ao(à) colaborador(a) que suspeite de situações irregulares, de logro, burla, infração ou má conduta, reportar estes factos ao Conselho Fiscal, através de carta, ou por e-mail: [participacoesirregularidades@parvalorem.pt](mailto:participacoesirregularidades@parvalorem.pt).

A comunicação de irregularidades encontra-se vertida no Regulamento de Comunicação de Irregularidades, que define os mecanismos adotados pela PARPARTICIPADAS estabelecendo um mecanismo de comunicação interna de práticas irregulares por qualquer colaborador(a) da



Sociedade, respeitante aos domínios abaixo indicados, de forma a prevenir, detetar e atuar sobre os mesmos, evitando a ocorrência de prejuízos agravados decorrentes da sua subsistência.

Domínios:

- i. as melhores práticas decorrentes das recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* (capítulo 1.2.5 - Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade - Recomendações);
- ii. os Princípios Aplicáveis aos Tratamentos de Dados Pessoais com a finalidade de Comunicação Interna de Atos de Gestão Financeira Irregular, sistematizados na Deliberação n.º 765/2009 de 21.09.2009 da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd);
- iii. o estabelecido no artigo 20.º da Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto; na redação dada pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, que exige canais específicos, independentes e anónimos que assegurem, de forma adequada, a receção, tratamento e o arquivo das comunicações de irregularidades relacionadas com eventuais violações à lei, à regulamentação que a concretiza ou às políticas e aos procedimentos e controlos internamente definidos em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- iv. o Regime de Denúncia previsto no artigo 242.º do Código do Processo Penal, conjugado com o artigo 386º do Código Penal, tendo em vista o facto da PARPARTICIPADAS ter sido considerada uma Entidade Pública Reclassificada (EPR);
- v. o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 8 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção;
- vi. a Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União;
- vii. a alínea j) do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, que atribui ao Conselho Fiscal competência para receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da sociedade ou outros.

### VI.A.3. Políticas Antifraude

A política da PARPARTICIPADAS em relação ao combate à fraude, assim como os procedimentos a serem seguidos relativamente a este tema, estão refletidos no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em vigor.

A política descrita neste documento é aplicável a todos os(as) colaboradores(as) da Empresa ou da PARVALOREM, que prestem serviços à Empresa, prestadores de serviços e a todas as

entidades terceiras, agindo em nome da mesma, todos eles referidos adiante como “colaboradores(as)”.

Qualquer colaborador(a) que venha a ser envolvido em fraudes, ou que não respeite as regras dispostas neste documento será sujeito a sanções disciplinares, que poderão traduzir-se na cessação de vínculo contratual, conforme seja apropriado. A situação poderá mesmo vir a ser reportada, quando se justifique, às autoridades competentes.

O Plano está divulgado no sítio institucional da PARPARTICIPADAS e integra a noção de risco, a definição de corrupção e crimes conexos e a metodologia da gestão do risco de corrupção e infrações conexas.

## **VI.B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos**

### **VI.B.1. Sistema de Controlo Interno**

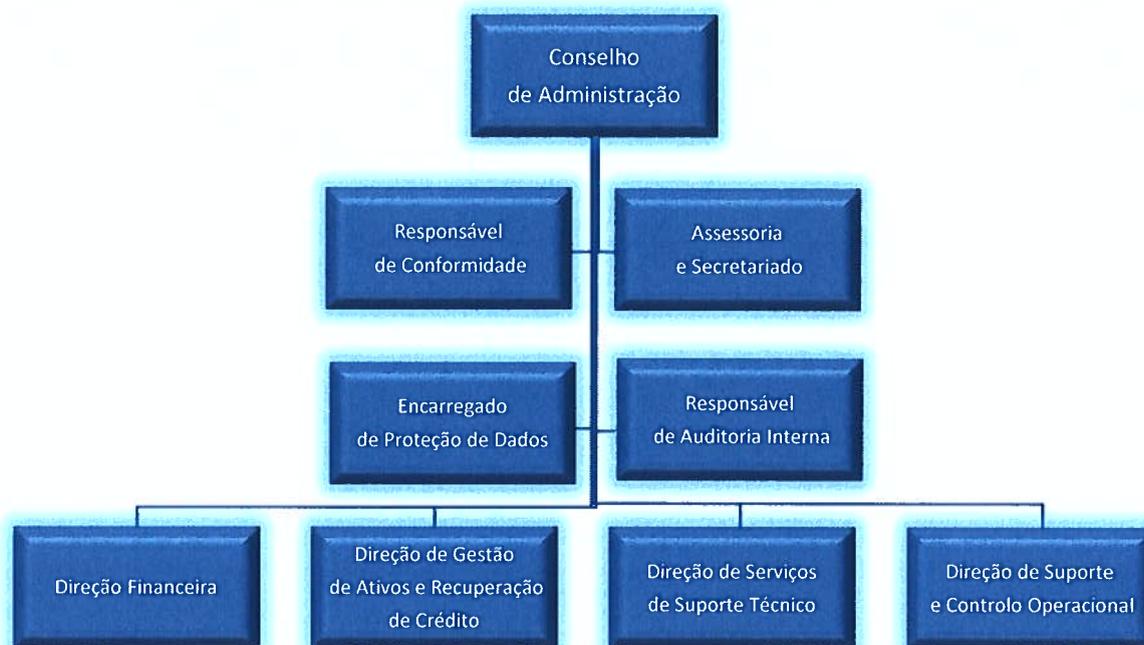
Tendo em conta que é a estrutura operacional da PARVALOREM que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS, o Sistema de Controlo Interno daquela contempla também a atividade da PARPARTICIPADAS.

O sistema de controlo interno engloba, designadamente, o plano de organização, as políticas, os métodos e os procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação orçamental e financeira fiável.

O sistema de controlo interno tem por base sistemas adequados de prevenção de risco, de informação e de comunicação, bem como um processo de monitorização que assegure a respetiva adequação e eficácia em todas as áreas de intervenção.

Para atingir estes objetivos, as responsabilidades com os sistemas de controlo interno encontram-se distribuídas transversalmente pelos diversos órgãos da PARVALOREM, constantes no organograma que se apresenta de seguida:





O enquadramento funcional destes órgãos é o seguinte:

- **Direção Financeira**

Assegurar todas as matérias associadas à prestação de contas e ao cumprimento das responsabilidades fiscais bem como o controlo de gestão, a função de tesouraria, a gestão da carteira de ativos financeiros e de outros ativos, a prestação de informação corporativa e legal a todas as entidades externas e a assessoria ao Conselho de Administração na elaboração de estudos em matéria de gestão.

- **Direção de Gestão de Ativos e Recuperação de Crédito**

Garantir a resolução eficiente da carteira de ativos (imóveis e créditos) de forma a maximizar o encaixe financeiro, atingindo os objetivos propostos.

- **Direção de Serviços de Suporte Técnico**

Assegurar a gestão do Suporte Aplicacional e das Infraestruturas Informáticas (Aplicações Informáticas, Infraestrutura Tecnológica e Segurança, Serviço Desk e Microinformática), as atividades relacionadas com a Organização, Apoio Técnico, Logístico Instalações, o Apoio Jurídico (Assessoria Jurídica, Contratação e Solicitadoria) e as atividades inerentes à gestão de recursos humanos, nomeadamente o processo de *payroll*, a formação e o *Reporting*.

- **Direção de Suporte de Controlo Operacional**

Assegurar a gestão administrativa e documental dos processos da recuperação de crédito, nomeadamente, o registo, controlo e atualização, da informação introduzida na aplicação de gestão dos créditos, garantias e avaliações imobiliárias. Assegura, igualmente, a qualidade da informação de reporte à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal.

- **Responsável de Auditoria Interna**

Definir e gerir o plano plurianual de auditoria e acompanhar a implementação das ações corretivas e de melhoria contínua decorrentes das ações realizadas.

- **Responsável de Conformidade**

Assegura o cumprimento normativo da sociedade e abrange no seu âmbito de atuação a prevenção e/ou a deteção de situações que causem ou possam vir a causar risco de incumprimento para as Empresas (nomeadamente: sanções penais ou contraordenacionais e/ou prejuízos financeiros ou de ordem reputacional, numa base individual e/ou consolidada), devendo atuar de forma a prevenir a existência de situações de fraude interna ou externa, atuações que possam conduzir a um ineficaz controlo interno, obstruções à informação que deva ser conhecida pelos Órgãos de Administração e de Fiscalização, entre outras.

- **Encarregado de Proteção de Dados (EPD)**

O EPD deve ser envolvido, de forma adequada e em tempo útil, em todas as questões relacionadas com a proteção e segurança dos dados pessoais salvaguardando sempre a necessária independência no exercício das suas funções/ações.

- **Responsável de Segurança – Ciberespaço**

É responsável por implementar e administrar o programa de segurança da informação em toda a organização e, neste âmbito, gerir o programa de Gestão de Riscos de Cibersegurança e coordenar o desenvolvimento e manutenção das políticas, procedimentos e normas de Gestão de Riscos de Cibersegurança. É responsável pela manutenção de um Registo de Riscos atualizado.

Para além das funções delegadas nos órgãos anteriormente referidos, foram também delegados poderes pelo Conselho de Administração em Comitês específicos, nomeadamente através das seguintes normas internas:

### **1. Assinaturas Autorizadas e Procurações**

As Assinaturas Autorizadas definem as formas de obrigar a empresa, através da articulação dos poderes dos vários Grupos de assinaturas. As Assinaturas Autorizadas da Instituição constam do Aplicativo de Assinaturas Autorizadas, existente para o efeito, e disponível na intranet. O Aplicativo contém a compilação de todas as Assinaturas Autorizadas e Procurações existentes na Instituição, divididas em três separadores:

- CA (Conselho de Administração)
- A (Grupo A – Responsáveis 1º Nível)
- B (Grupo B – 2º Nível)

Os(As) colaboradores(as) a quem for atribuída procuração terão poderes para representar a respetiva Instituição conforme o tipo de procuração e tendo em conta as regras definidas pelo Conselho de Administração.

## **2. Comité de Cibersegurança**

No que diz respeito ao Risco Cibernético, e no cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e do Decreto-Lei nº 65/2021, de 30 de julho, que visa a proteção das organizações contra o Risco Cibernético, foi criado o Comité de Cibersegurança e está em curso a implementação de um processo de gestão de risco, que visa dotar a organização de ferramentas de proteção contra ameaças internas e externas.

## **3. Autorização e Pagamento de Despesas**

Define os procedimentos e regras a observar no que respeita à autorização e pagamento de despesas, estabelecendo três escalões de decisão:

- Conselho de Administração
- Administrador(a) do Pelouro
- Responsável de Direção

Por outro lado, e por forma a existir um maior controlo sobre situações ocorridas ou potenciais, foi, no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, criada a Comissão de Implementação e Manutenção do Plano (CIM) com a intervenção dos Responsáveis de Auditoria Interna, Conformidade e da Direção de Serviços de Suporte Técnico.

Foram identificados os principais fatores de risco na atividade da PARPARTICIPADAS definidos os critérios de qualificação do risco (em função da probabilidade de ocorrência e gravidade do risco) e para cada órgão da estrutura orgânica foram identificados os riscos e infrações conexas, as medidas a adotar para prevenção das ocorrências e os responsáveis envolvidos na gestão do Plano.

Para suporte das medidas a adotar foram definidos e divulgados internamente, através de instruções de serviço, os regulamentos e procedimentos internos a que as várias áreas deverão dar cumprimento.

### **VI.B.2. Responsáveis pela Implementação e Manutenção do Sistema de Prevenção e Controlo de Risco**

A CIM é o Órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, os quais englobam as medidas de prevenção, deteção e resposta a casos deste tipo e tem como principais responsabilidades:

- Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar no caso das situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, até ao mês de abril do ano seguinte a que respeita, a execução de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de



implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação;

- No seguimento desta avaliação e em resultado de novos riscos de corrupção e infrações conexas ou de novas medidas preventivas, deverá solicitar aos responsáveis das diversas áreas a elaboração de um relatório de monitorização para uma nova proposta de revisão do Plano;
- Publicitar o PPR e os relatórios de avaliação através da intranet corporativa e no sítio institucional da Sociedade;
- Enviar o Plano, as suas revisões e os respetivos relatórios de avaliação e execução ao MENAC, bem como aos Órgãos de superintendência, Tutela e Controlo, no prazo máximo de 10 dias contados desde a sua implementação nas respetivas revisões ou elaboração.

O Comité de Cibersegurança é o órgão responsável pelas políticas de gestão de risco cibernético, sendo constituído pelo(a) Responsável de Segurança, pelo(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados (EPD), pelo Diretor(a) das Tecnologias de Informação e pelo(a) Administrador(a) com o pelouro das Tecnologias de Informação, e, sempre que necessário em razão das matérias em discussão, pelo/a(os/as) Diretor/a(es/as) de cada uma das Direções da empresa.

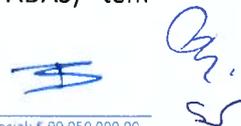
Tem como responsabilidades:

- Avaliar e rever riscos elevados;
- Analisar e acompanhar a evolução do Registo de Riscos da organização;
- Rever anualmente as políticas de gestão de risco cibernético, e;
- Identificar medidas de mitigação de risco.

Este Comité reúne ordinariamente uma vez por ano, no âmbito do processo anual de avaliação de risco, e ainda, sempre que necessário, por iniciativa de qualquer um dos seus membros, quer em caso de ocorrência de um incidente de segurança grave quer para análise e aprovação de planos complementares de tratamento de risco ou outros

### **VI.B.3. Medidas Adotadas na Política de Risco**

A PARVALOREM (entidade que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS) tem implementado um sistema de controlo interno que integra:



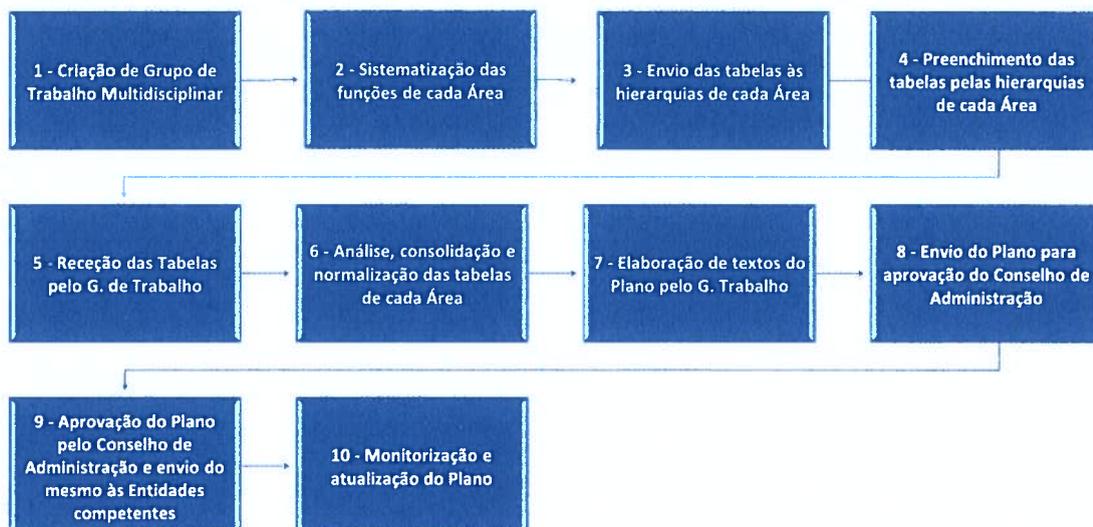
- Um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Um código de conduta;
- Programas de formação, que incluem a temática da corrupção e infrações conexas;
- Canais de denúncia, e;
- Projeto de conformidade com o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço.

O Responsável designado para o cumprimento normativo zela pela execução, controlo e revisão do referido plano.

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade da ocorrência, com a gravidade da consequência da mesma, da qual resulta a graduação do risco:

Probabilidade de ocorrência	Reduzida	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de prevenir o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de prevenir o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de prevenir o evento mesmo com decisões e ações essenciais.
Gravidade do risco	Reduzida	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	Prejuízos na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição dos recursos em tempo e em custo.	Prejuízo na imagem e reputação institucional da Empresa, bem como na eficácia e desempenho da sua missão.

A identificação e a descrição dos principais fatores de risco, por cada área, é essencial para prevenir a sua ocorrência. Ao adotar-se uma estrutura que garanta um processo abrangente de identificação, descrição e avaliação de riscos, e a consequente definição quantitativa da probabilidade da ocorrência de cada um dos riscos definidos, permite estabelecer prioridades na análise detalhada dos mesmos. Assim, e tendo por base o guião para a elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, assim como o respetivo enquadramento legal, foi seguida a seguinte metodologia:



O Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas identifica, relativamente a cada Órgão da Estrutura Orgânica, os riscos e infrações conexas e as medidas adotadas que possam prevenir as ocorrências e os responsáveis envolvidos na gestão do Plano.

De acordo com as funções e atividades de cada área existente na PARVALOREM, (entidade responsável pelo suporte operacional da PARPARTICIPADAS), foi elaborada uma tabela descritiva dessas funções/atividades para que os(as) hierarquias responsáveis das mesmas procedessem à avaliação do risco subjacente a cada uma, bem como à identificação das medidas de prevenção e controlo existentes. As medidas descritas na tabela são transversais a toda a estrutura organizativa daquela empresa e, conseqüentemente, aplicáveis a todos os(as) seus(suas) colaboradores(as).

No Plano apresentado constam, para além da estrutura organizativa da PARVALOREM, e respetivo organograma, os princípios de atuação das suas áreas de atividade, bem como dos(as) seus colaboradores(as).

No que diz respeito à Cibersegurança, a probabilidade de ocorrência de risco é avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Avaliação de Probabilidade do Risco			
Probabilidade	Detetabilidade	Explorabilidade	Reprodutibilidade
<b>Muito Alta</b>	A vulnerabilidade pode ser descoberta pesquisando na internet e obtendo informações publicadas (por exemplo, Shodan, ExploitDB). Pode ser descoberta e atacada de redes externas (incluindo a Internet).	O ataque pode ser realizado sem direitos de acesso do alvo. Pode ser realizado com ferramentas disponíveis publicamente sem conhecimentos técnicos.	O ataque pode ser repetido à vontade, sem qualquer configuração específica ou condição de evento. Pode ser repetido à vontade, sem qualquer personalização das explorações publicadas.

Avaliação de Probabilidade do Risco			
Probabilidade	Detetabilidade	Explorabilidade	Reprodutibilidade
<b>Alta</b>	A vulnerabilidade do alvo pode ser descoberta investigando o alvo (por exemplo, varreduras de portas). Pode ser descoberta e atacada de sub-redes adjacentes ou segmentos de rede.	O ataque pode ser realizado com direitos de acesso restritos do alvo (por exemplo, utilizador). Pode ser realizado com ferramentas disponíveis publicamente com conhecimento técnico básico.	O ataque pode ser repetido dada determinada configuração no alvo. Pode ser repetido com personalização mínima das explorações publicadas (por exemplo, mudança de parâmetros).
<b>Média</b>	A vulnerabilidade do alvo pode ser descoberta examinando as respostas, comportamento e comunicações do alvo (por exemplo, fuzzing com pacotes de rede, , sniffing de rede). Pode ser descoberta e atacada de dentro da mesma sub-rede ou segmento de rede.	O ataque pode ser realizado com direitos de acesso privilegiado do alvo (por exemplo, admin / SYSTEM / root). Pode ser realizado com ferramentas publicamente disponíveis que requerem conhecimento técnico moderado.	O ataque pode ser repetido em determinada condição de evento previsível. Pode ser repetido com personalização específica para o alvo.
<b>Baixa</b>	A vulnerabilidade do alvo pode ser descoberta operando e interagindo com a configuração real ou semelhante do alvo. Pode ser descoberta e atacada com acesso local lógico.	O ataque pode ser executado com direitos de acesso privilegiado (por exemplo, admin / SYSTEM / root). Pode ser executado com ferramentas especializadas / disponíveis publicamente que exigem conhecimento técnico avançado. Pode exigir o encadeamento de vários exploits.	O ataque pode ser repetido em determinadas condições de evento aleatório. Pode ser repetido teoricamente ou com exploração de prova de conceito publicada.
<b>Muito Baixa</b>	A vulnerabilidade do alvo pode ser descoberta estudando o projeto (por exemplo, código fonte). Pode ser descoberta e atacada com acesso físico.	O ataque pode ser executado com direitos de acesso privilegiado (por exemplo, admin / root / SYSTEM) e autenticação multifatorial necessária. Pode ser executado com ferramentas especializadas que requerem conhecimento técnico especializado. Requer encadeamento de vários exploits.	O ataque não pode ser reproduzido no alvo. Pode ser repetido com exploit não publicado específico para o alvo

A resposta ao risco é determinada pelo Conselho de Administração, que aprova formalmente a resposta ao risco selecionado.

#### VI.B.4. Dependência Hierárquica e Funcional

O Responsável de Auditoria Interna e o Responsável de Conformidade, que é também Responsável pelo Cumprimento Normativo depende hierárquica e diretamente do Conselho de Administração.

O Responsável de Segurança foi nomeado em junho de 2024.

#### VI.B.5. Outras Áreas com Competências no Controlo de Riscos.

As medidas de prevenção e controlo são transversais a toda a estrutura orgânica da PARVALOREM, enquanto responsável pelo suporte operacional da PARPARTICIPADAS e consequentemente, aplicáveis a todos(as) os(as) colaboradores(as) das várias áreas funcionais daquela empresa.

No Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da PARPARTICIPADAS constam, para além da estrutura organizativa da PARVALOREM, e respetivo organograma, os princípios de atuação da atividade da mesma, das suas áreas, bem como dos seus(suas) colaboradores(as), no âmbito do respetivo suporte operacional à Empresa.

#### **VI.B.6. Principais Tipos de Riscos**

No capítulo V do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas estão identificados todos os tipos de risco associados à atividade das várias áreas funcionais da PARVALOREM.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o respetivo Relatório Anual de Execução do Plano são elaborados com base no artigo 6º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção aprovado pelo Decreto-Lei nº109-E/2021, de 9 de dezembro. Os planos e os relatórios de execução são remetidos ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Relativamente à PARPARTICIPADAS e tendo em conta que o seu principal objetivo é a alienação das suas participações sociais, contribuindo para a minimização do esforço financeiro assumido pelo Estado Português no âmbito da operação de reprivatização do BPN, identificamos alguns dos principais tipos de riscos a que as operações de alienação se expõem:

Riscos	Medidas de Prevenção
Divulgação de informação sobre a operação	Existência de <i>Data Room</i>
Questões levantadas pelos potenciais investidores	Uniformização das respostas através de canal único ( <i>Data Room</i> ) para todos os potenciais investidores
Análise de propostas	Análise por técnicos competentes e independentes com emissão de pareceres. Recurso à Banca de Investimento
Concretização da operação	Solicitar garantias que assegurem a componente financeira da operação
Decisão interna	Decisão e controlo por parte do Conselho de Administração
Decisão da Tutela	Pedido de autorização ao Órgão da Tutela nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 11º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro (Regime do Setor Público Empresarial) - Ministério das Finanças

A PARPARTICIPADAS assegura em cada operação a concretização das medidas de prevenção identificadas e, para melhor garantir a independência na análise destas operações, recorre a técnicos da Banca de Investimento para análise e emissão de pareceres. Cumpre igualmente o

disposto no artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (Regime do Setor Público Empresarial).

#### **VI.B.7. Processo de Prevenção e Mitigação de Riscos**

Para cada área funcional e para cada tipo de risco detetado, foram definidas medidas de prevenção e controlo para mitigar o risco. Estas medidas passaram pela intervenção no processo de mais do que um colaborador em vários níveis de controlo bem como pela elaboração de regulamentos e estabelecimento de procedimentos de controlo e segregação de funções.

No caso específico da venda de participações sociais, são cumpridas as medidas de prevenção identificadas acima.

#### **VI.B.8. Elementos do Sistema de Controlo Interno e de Risco relativos ao processo de divulgação de informação financeira**

Foi implementado na PARVALOREM (entidade que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS) um procedimento relativo à divulgação de informação financeira que passa pelo tratamento centralizado nas áreas do planeamento, controlo de gestão e informação corporativa, que prevê a obrigatoriedade de obtenção de autorização prévia da Administração.

### **VI. C. Regulamentos e Códigos**

#### **VI.C.1. Regulamentos Internos e Regulamentos Externos**

Os regulamentos e códigos internos são disponibilizados aos(às) colaboradores(as) da PARVALOREM (entidade que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS) na intranet corporativa, mantida por esta empresa, e dizem respeito a diversos aspetos da organização do trabalho. Devido ao seu carácter interno, não são, naturalmente, divulgados ao público.

##### **Regulamentos Internos**

###### **Poderes**

- Pagamento de Despesas
- Assinaturas Autorizadas e Procurações
- Aquisição de Serviços – Procedimentos e Autorizações

##### **Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo**

- Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

##### **Sistemas de Informação**

- *Help Desk* – Gestão de Ocorrências
- Política de Segurança da Informação e dos Sistemas de Informação
- Acessos Informáticos e Perfis Funcionais

**Serviços Gerais**

- Cartões de Acesso
- Edifício Arquiparque - Regras e Princípios Orientadores na Utilização das Instalações
- Instruções Gerais de Segurança e Emergência

**Contabilidade**

- Ciclo Orçamental da Receita e da Despesa

**Proteção de Dados Pessoais**

- Política de Privacidade
- Modelo de Governo
- Processo de Proteção desde a Conceção e por Defeito
- Processo de Resposta a Incidentes
- Processo de Resposta a Direitos dos Titulares
- Processo de Avaliação de Entidades Subcontratantes

Em 2023, a PARPARTICIPADAS terminou o ciclo de incluir, no seu normativo interno, os princípios que devem ser seguidos para dar cumprimento ao estipulado pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD), assim como pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do RGPD na ordem jurídica nacional. Foram emitidas:

- A Instrução de Serviço “Processo de Resposta a Direitos dos Titulares”, que estabelece o processo de Resposta a Direitos dos(as) Titulares, em que a PARPARTICIPADAS assume a qualidade de Responsável pelo tratamento ou atua como Subcontratante, por conta de outro(a) Responsável pelo tratamento, identificando as diretrizes a seguir pela empresa, nos processos que envolvam a resposta a Titulares de Dados Pessoais; e
- A Instrução de Serviço “Processo de Avaliação de Entidades Subcontratantes”, que estabelece o processo de avaliação de Entidades Subcontratantes, em que a PARPARTICIPADAS assume a qualidade de Responsável pelo tratamento de dados.

**Regulamentos Externos**

A atividade da PARPARTICIPADAS está sujeita às normas legais relativas às sociedades anónimas, designadamente ao Código das Sociedades Comerciais, e às decorrentes do seu estatuto de empresa pública, cujo regime jurídico consta do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Igualmente relevante, dada a natureza pública do capital, é a legislação referente ao controlo financeiro exercido pelo Tribunal de Contas assente na Lei n.º 98/87, de 26 de agosto.



A atividade da PARPARTICIPADAS está sujeita à regulamentação própria que incide sobre as sociedades gestoras de participações sociais consubstanciada no Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, e legislação suplementar, o que desde logo coloca a sociedade sob o controlo da Inspeção-Geral de Finanças.

No âmbito da sua atividade a PARPARTICIPADAS está ainda sujeita ao cumprimento de Regulamentos específicos do Banco de Portugal, muito em particular em matérias relacionadas com a transparência da gestão, bem como a garantia da integridade e adequada disponibilização da informação relevante enquanto detentora de participações qualificadas em sociedades financeiras.

Em dezembro de 2019, a PARPARTICIPADAS deixou de ser emitente de valores mobiliários transacionáveis em mercados regulamentados. Em consequência desse facto, passou a não estar enquadrada pelos Regulamentos específicos da CMVM e do Banco de Portugal, aplicáveis às sociedades nessa condição.

Por seu lado, a Administração da PARPARTICIPADAS está abrangida pelo Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, quanto a questões de remuneração, contratos de gestão e outros benefícios.

Ainda neste âmbito, encontra-se obrigada ao cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 64-B/2011, de 17 de maio, que define, entre outros, os conceitos de compromisso financeiro e estabelece medidas de reforço dos deveres de prestação de informação financeira, designadamente, estatui a obrigação das empresas públicas informarem mensalmente a DGTF do valor global das dívidas certas, líquidas e exigíveis que permanecem por pagar após 90 dias.

É de referir ainda que, a PARPARTICIPADAS integra o perímetro do Orçamento do Estado, tendo como consequência direta desta integração a aplicação de diversos diplomas, entre eles, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) das entidades públicas – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE) - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março.

No âmbito da sua atividade, a PARPARTICIPADAS trata dados pessoais que lhe foram confiados e cuja segurança e confidencialidade preserva através de medidas de proteção e segurança que, em cada momento, implementa. A versão mais recente da informação sobre Tratamento de Dados/Política de Privacidade da PARPARTICIPADAS foi revista à luz do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

### VI.C.2. Códigos de Conduta e de Ética

#### VI.C.2.a. Código de Ética

A PARVALOREM (suporte operacional da PARPARTICIPADAS) tem em vigor um Código de Conduta (Ética), que entrou em vigor em julho de 2023. Este Código reúne os princípios fundamentais

pelos quais se deve reger a Organização, bem como o conjunto de comportamentos éticos e deontológicos que deve pautar o comportamento dos (as) colaboradores(as) da PARVALOREM, no exercício das suas atividades.

O cumprimento dos exigentes comportamentos éticos e deontológicos impostos pelo Código de Conduta é aferido em permanência e a eventual violação das regras e procedimentos estabelecidos constitui infração disciplinar punível nos termos do regime disciplinar aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional e/ou criminal que possa ocorrer.

Principais matérias abordadas neste normativo:

- Organização e Funcionamento internos;
- Prestação de Informação;
- Conduta Profissional e Exercício de Funções;
- Segredo Profissional;
- Ação Disciplinar.

O Código de Conduta está disponível no sítio institucional da PARVALOREM, tendo sido divulgado internamente na *Intranet* Corporativa através de Instrução de Serviço, disponível a todos(as) os(as) colaboradores(as).

### VI.C.2.b Cumprimento da legislação em vigor

Na elaboração do Código de Conduta, foram seguidas as recomendações constantes do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção.

### VI.C.3. Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

#### VI.C.3.a Referência à existência do PPR

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi estabelecido um conjunto de medidas, de entre as quais, a definição de um regime geral da prevenção da corrupção.

Em 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109- E/2021, de 9 de dezembro, aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e criou a entidade administrativa independente “Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)”. O MENAC, que vem substituir o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O RGPC impõe a adoção de um programa de cumprimento normativo, por entidades públicas e privadas com 50 ou mais trabalhadores, o qual deve incluir:



- (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- (ii) um código de ética e de conduta;
- (iii) programas de formação;
- (iv) canais de denúncia, e;
- (v) a designação de um responsável pelo cumprimento normativo que irá zelar pela execução, controlo e revisão do referido plano.

A PARPARTICIPADAS tem implementado um sistema de controlo interno que responde às novas solicitações, incluindo o PPR acima identificado, assim como o Código de Conduta e os canais de denúncia estatuidos e tem vindo a implementar ações de formação acerca da temática da corrupção e infrações conexas. A Sociedade está atenta às recomendações e/ou regulamentações que possam vir a ser emanadas do novo mecanismo e procederá aos ajustamentos que então se afigurarem necessários.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da PARPARTICIPADAS foi revisto em abril de 2023, para incorporar atualizações de estrutura e de responsáveis, decorrentes das reestruturações internas no âmbito da PARVALOREM (que assegura a atividade operacional daquela), ocorridas entretanto.

Estas versões estão disponíveis no sítio institucional da Sociedade e foram remetidas para o MENAC, para a DGTF e para a IGF.

Com base na análise das informações reportadas pelos responsáveis das várias áreas, o PPR incorpora um aprofundamento da identificação das várias áreas de potencial risco de corrupção e infrações conexas, assim como dos riscos que lhe estão associados.

Neste contexto, foi possível adotar medidas adicionais para a mitigação do risco com o envolvimento de todas as áreas da empresa na revisão da identificação dos riscos da atividade.

No PPR constam, para além da estrutura organizativa da PARVALOREM, e respetivo organograma, os princípios de atuação da atividade da Empresa, das suas áreas bem como dos seus(suas) colaboradores(as).

O PPR identifica as várias áreas de potencial risco de corrupção e infrações conexas, assim como os riscos que lhe estão associados, que resultam da análise das informações reportadas pelos responsáveis das várias áreas.

No sentido da prevenção do risco, o grau de execução das medidas adotadas foi objeto de oportuna aferição.

A maior preocupação manifestada relativamente à prevenção de situações de risco encontra-se nos processos de acompanhamento das carteiras de crédito e da gestão de ativos imobiliários.



Neste sentido, reforçou-se e reviu-se o normativo interno, designadamente em matéria de procedimentos e circuitos a observar, bem como no que concerne às funções e responsabilidades dos diferentes intervenientes. Foram também publicadas normas internas com a estrutura orgânica e funcional de direções da empresa, que enquadraram a sua atuação e responsabilidade.

Durante o ano de 2023 realizaram-se duas reuniões da Comissão de Implementação e Manutenção do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Ao longo do ano não foram comunicadas quaisquer infrações ou irregularidades no âmbito do mesmo.

### VI.C.3.b. Elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar

Conforme estabelecido no nº 4, alínea a), do artigo 6.º do Anexo do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, em outubro de 2023 foi apresentado o relatório de avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da PARPARTICIPADAS.

A avaliação intercalar foi coordenada pela CIM (Comissão de Implementação e Manutenção do PPR), incidindo sobre as situações identificadas de risco elevado ou máximo e referiu-se ao período entre janeiro e outubro de 2023.

Durante o mês de outubro de 2023, i) os responsáveis de cada órgão pronunciaram-se sobre o grau de implementação das medidas de prevenção / controlo relativas a cada risco de gravidade elevada, confirmando a sua total execução, e ii) a CIM confirmou que, do seu acompanhamento e das reuniões periódicas que efetua, não foram identificadas situações de corrupção ou infrações conexas.

O relatório foi publicado na intranet, no site da PARPARTICIPADAS e enviado para MENAC, DGTF e IGF.

### VI.C.3.c. Elaboração do Relatório de Avaliação Anual

Conforme estabelecido no nº 4, alínea b), do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção aprovado pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, em abril de 2024 foi elaborado o relatório de avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da PARPARTICIPADAS, referente ao ano de 2023.

O relatório fez o enquadramento do PPR na atividade da PARPARTICIPADAS, identificou as medidas de monitorização e implementação do PPR, identificou igualmente as melhorias no sistema de controlo interno em geral e, por último, efetuiu as suas recomendações. O relatório foi publicado internamente e no site da PARPARTICIPADAS e foi enviado para MENAC, DGTF e IGF.



#### VI.C.3.d. Referência à existência de um Código de Conduta

O Código de Conduta da PARVALOREM (que assegura a atividade operacional da PARPARTICIPADAS) foi atualizado em julho de 2023. Na atualização do Código foram seguidas as recomendações constantes do Anexo ao DL 109-E/2021, de 09 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção. Este Código reúne os princípios fundamentais pelos quais se deve reger a Organização, bem como o conjunto de que deve pautar o comportamento dos(as) colaboradores(as) da Empresa, no exercício das suas atividades.

Principais matérias abordadas neste normativo:

- Organização e Funcionamento internos;
- Prestação de Informação;
- Conduta Profissional e Exercício de Funções;
- Segredo Profissional;
- Ação Disciplinar.

De acordo com o Código de Conduta em vigor, aos(às) trabalhadores(as) compete, designadamente:

- Tomar as medidas necessárias que estejam ao seu alcance para impedir práticas de que tenham conhecimento e que integrem a utilização abusiva de informação ou consubstanciem infração às normas vigentes (designadamente violação de deveres de segredo, de reserva, de confidencialidade e de proteção dos dados pessoais), informando desse facto a sua hierarquia, através de e-mail;
- Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à prevenção e repressão do branqueamento de vantagens de proveniência ilícita;
- Comunicar imediatamente à Unidade de Recursos Humanos e ao Responsável Hierárquico, através de e-mail, quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer a observância das normas adotadas.

### VI. D. Deveres Especiais de informação

#### VI.D.1. Plataformas Utilizadas para Cumprimento dos Deveres de Informação Económico-Financeira

Em cumprimento dos deveres de informação a que a PARPARTICIPADAS se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira consagrados nas alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, que aprova o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, que a Sociedade cumpre e divulga através das seguintes plataformas:

- Plataforma Externa – DGTF - SISEE (Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira), de acesso restrito;
- Plataforma Interna – Sítio Institucional da PARPARTICIPADAS ([www.parvalorem.pt](http://www.parvalorem.pt)), de acesso público.

**VI.D.1.a. Prestação de Garantias Financeiras ou assunção de Dívidas ou Passivos de outras Empresas**

- No SISEE – A Prestação de Garantias Financeiras ou assunção de Dívidas ou Passivos de outras empresas foi reportada pela PARPARTICIPADAS;
- No sítio institucional – A PARPARTICIPADAS, por despacho n.º 108/15 – SET (da Secretaria de Estado e Tesouro), ficou isenta da sua publicação.

**VI.D.1.b. Grau de Execução dos Objetivos fixados**

- No SISEE – A PARPARTICIPADAS cumpriu com o reporte do grau de execução dos objetivos fixados;

No sítio institucional - a informação em causa foi divulgada e pode ser consultada no sítio institucional da Sociedade.

**VI.D.1.c. Planos de Atividades e Orçamento**

- No SISEE – Os Planos de Atividade e Orçamento da PARPARTICIPADAS foram reportados;
- No sítio institucional – A PARPARTICIPADAS, por despacho n.º 108/15 – SET (da Secretaria de Estado e Tesouro), ficou isenta da sua publicação.

**VI.D.1.d. Orçamento Anual e Plurianual**

- No SISEE – A PARPARTICIPADAS reportou o Orçamento Anual e Plurianual;
- No sítio institucional – A PARPARTICIPADAS, por despacho n.º 108/15 – SET (da Secretaria de Estado e Tesouro), ficou isenta da sua publicação.

**VI.D.1.e. Documentos anuais de Prestação de Contas**

- No SISEE – A PARPARTICIPADAS cumpriu com o reporte dos Documentos anuais de Prestação de Contas;
- No sítio institucional – A informação em causa foi divulgada e pode ser consultada no sítio institucional da Sociedade.

**VI.D.1.f. Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental acompanhados dos Relatórios do Órgão de Fiscalização**

- No SISEE – A PARPARTICIPADAS procedeu ao reporte dos Relatórios trimestrais de Execução Orçamental acompanhados dos relatórios do Órgão de Fiscalização;
- No sítio institucional – A informação em causa foi divulgada e pode ser consultada no sítio institucional da Sociedade.



## VI.E. Sítio na Internet

### VI.E.1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa (artigo 53 RJSPE)

O sítio institucional da PARPARTICIPADAS pode ser consultado em: [www.parvalorem.pt](http://www.parvalorem.pt) (sítio conjunto das duas Sociedades).

#### VI.E.1.a. Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC

Esta informação está disponível em:

[Informação Legal](#)

#### VI.E.1.b. Estatutos e Regulamentos de Funcionamento dos Órgãos e/ou Comissões

##### **Estatutos:**

[Estatutos da PARPARTICIPADAS](#)

##### **Regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões:**

Por questões que se prendem com a organização/custos do sítio institucional, não se estabelecem hiperligações de acordo com cada informação.

#### VI.E.1.c. Titulares dos Órgãos Sociais e outros Órgãos Estatutários e Respetivos Elementos Curriculares, bem como as Respetivas Remunerações e Outros Benefícios

Esta informação está disponível em:

##### [Órgãos Sociais](#)

#### VI.E.1.d. Documentos de Prestação de Contas Anuais e, caso aplicável, semestrais

Esta informação está disponível em:

[Documentos de prestação de contas](#)

#### VI.E.1.e. Obrigações de Serviço Público a que a Empresa está sujeita e os Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

A PARPARTICIPADAS não está sujeita a obrigações ou contrato de serviço público.

#### VI.E.1.f. Modelo de Financiamento Subjacente e Apoios Financeiros Recebidos do Estado nos últimos três exercícios

Pelo despacho n.º 108/15-SET, de 30 de janeiro de 2015, foi superiormente autorizado à Sociedade a isenção da divulgação da informação prevista nas alíneas d), f) e g) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Nos últimos três exercícios não foram recebidos apoios financeiros do Estado.

## **VI.E.2. Indicação da Hiperligação para acesso direto ao Sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes documentos**

### **VI.E.2.a. Regulamentos internos e regulamentos externos a que a empresa está obrigada legalmente**

Os regulamentos e códigos internos são disponibilizados aos(às) colaboradores(as) da PARVALOREM (entidade responsável pelo suporte operacional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.), na intranet corporativa, mantida pela Sociedade, e dizem respeito a diversos aspetos da organização do trabalho. Devido ao seu caráter interno, não são, naturalmente, divulgados ao público.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – informação disponível em:

[Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#)

[Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#)

[Relatório de Avaliação Anual](#)

O Regulamento de Comunicação de Irregularidades encontra-se em revisão, tendo em conta as alterações mais recentes na legislação de proteção de denunciante, nomeadamente a Lei n.º 23/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciante, e o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, assim como as disposições do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Regulamento de Comunicação de Irregularidades (vigente) – informação disponível em:

[Regulamento de Comunicação de Irregularidades](#)

Proteção de dados – disponível em:

[Proteção de dados](#)

### **VI.E.2.b. Código de Ética**

O Código de Conduta está disponível no sítio institucional da PARPARTICIPADAS, tendo sido divulgado internamente através de Instrução de Serviço, disponível a todos os(as) colaboradores(as) através da Intranet Corporativa.

- Está disponível, no sítio institucional, em:

[Código de Conduta](#)

**VI.E.2.c. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas PPR**

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2 está disponível em:  
[Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#)

**VI.E.2.d. Relatório de Avaliação Intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo**

Relatório de Avaliação Intercalar do PPR está disponível em:  
[Relatório de Avaliação Intercalar](#)

**VI.E.2.e. Relatório de Avaliação Anual no âmbito da execução do PPR**

[Relatório de Avaliação Anual de 2022](#)

**VI.E.2.f. Código de Conduta**

[Código de Conduta](#)

**VI.E.2.g. Relatório sobre Remunerações por Género**

A PARPARTICIPADAS não tem quadro de pessoal. O Relatório sobre Remuneração por Género da PARVALOREM está disponível em:

[Relatório sobre a diferença Salarial entre Homens e Mulheres](#)

**VI.E.2.h. Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos,**

[Informação Anual: missão, objetivos](#)

[Informação anual: sustentabilidade](#)

**VI.E.3. Indicação da Hiperligação para acesso direto ao Sítio na internet da Empresa onde se encontram publicados os documentos objeto de remissão no RGS**

Grau de Execução dos Objetivos fixados - informação disponível em:  
[Objetivos e Metas](#)

Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental - informação disponível em:

[Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental](#)

Relatório de Diagnóstico 2021/22 e Plano para Igualdade Parvalorem 2023 - informação disponível em:



Relatório de Diagnóstico do Plano de Igualdade

Declarações relativas aos Pagamentos em Atraso, Recebimentos em Atraso e Compromissos Plurianuais - informação disponível em:

Declarações relativas aos Pagamentos em Atraso, Recebimentos em Atraso e Compromissos Plurianuais

**VI.E.4. Hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC**

- i. Lei orgânica e outros diplomas habilitantes, órgãos de direção e fiscalização, estrutura orgânica e organograma

A PARPARTICIPADAS não tem Lei orgânica, pois foi criada nos termos do CSC, através dos estatutos disponíveis em:

Estatutos PARPARTICIPADAS  
Órgãos de Direção e Fiscalização  
Estrutura da Organização

A PARVALOREM assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS.

- ii. Documentos de enquadramento estratégico e operacional e elenco dos principais serviços prestados ao público na área de missão

Não aplicável. A PARPARTICIPADAS não presta serviço ao público.

- iii. Plano de atividades, orçamento e contas, relatório de atividades e balanço social

A PARPARTICIPADAS por despacho n.º 108/15 – SET (da Secretaria de Estado e Tesouro), ficou isenta da sua publicação.

- iv. Documentos de enquadramento legal ou que comportem interpretação do direito vigente relativos às áreas de missão

A Missão da PARPARTICIPADAS corresponde ao seu objeto social, disponível em:

Missão

- v. Informação básica sobre direitos e obrigações dos cidadãos e sobre os procedimentos a observar na relação destes com a Administração Pública

Não aplicável.

- vi. Guias descritivos dos mais relevantes procedimentos administrativos relativos aos bens ou serviços prestados

Não aplicável.

- vii. Tabelas atualizadas dos preços dos bens ou serviços prestados



Não aplicável

viii. Compromissos plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso

Declarações relativas aos Pagamentos em Atraso, Recebimentos em Atraso e Compromissos Plurianuais

ix. Relação dos benefícios e subvenções concedidos, com indicação do respetivo valor

Não aplicável.

x. Relação de doações, heranças, ofertas ou donativos recebidos, com indicação do respetivo valor

Não aplicável.

xi. Avisos sobre o recrutamento de dirigentes e trabalhadores, bem como os despachos de designação dos dirigentes

De acordo com o artigo 17º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial aos trabalhadores da PARVALOREM (entidade operacional de suporte à atividade da PARPARTICIPADAS) aplica-se o regime jurídico do Contrato Individual de Trabalho e os Acordos Coletivos vigentes, dos quais resultam as Categorias Profissionais e Níveis dos Trabalhadores, optando-se por manter e cumular Cargos Dirigentes, seguindo-se uma política de minimização e redução de encargos operacionais.

xii. Avisos sobre os procedimentos pré-contratuais mais relevantes

No âmbito da sua atividade e missão a PARPARTICIPADAS assegura a satisfação das suas necessidades no cumprimento da Lei do Orçamento de Estado e Decreto Lei de Execução Orçamental, cumprindo os princípios da concorrência, imparcialidade, igualdade, boa administração, transparência, legalidade, proporcionalidade, boa-fé e publicidade previstos no artigo 1º - A do Código dos Contratos Públicos.

Na alienação de participações sociais, a PARVALOREM cumpre o disposto na Lei nº 71/ 88, de 24 de maio, e no Decreto-Lei n.º 328/88, de 27 de setembro, divulgando os procedimentos nos termos da Legislação aplicável.

xiii. Contactos para interação com o cidadão e as empresas, incluindo formulário para reclamações e sugestões

Não aplicável.

xiv. Informação sobre sistemas procedimentais ou de gestão acreditados pelo Instituto Português de Acreditação, I. P.

Não aplicável.



## VI.F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

### VI.F.1. Contrato de Prestação de Serviço Público

Não Aplicável

### VI.F.2. Propostas de Contratualização de Prestação de Serviço Público

Este ponto não se aplica à PARPARTICIPADAS pelas razões já explicadas anteriormente.



## VII. Remunerações

### VII.A. Competência para a Determinação

#### VII.A.1. Órgão Competente

Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de vencimentos com poderes para fixar essas remunerações.

#### VII.A.2. Mecanismos Adotados para Prevenir a Existência de Conflitos de Interesses

A PARPARTICIPADAS, de acordo com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, elaborou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que estabelece a política em relação ao combate à fraude, assim como os procedimentos a serem seguidos, referenciando-se neste Plano o Regulamento de Comunicação de Irregularidades, que caracteriza o mecanismo de comunicação interna de práticas irregulares.

O Código de Conduta (atualizado em julho de 2023) reúne os princípios fundamentais pelos quais se deve reger a organização e estabelece o conjunto de regras que deve pautar o comportamento dos(as) colaboradores(as) da PARVALOREM, no exercício das suas atividades (entidade de suporte à atividade da PARPARTICIPADAS).

Aos (às) colaboradores(as) da PARVALOREM (entidade operacional de suporte à atividade da PARPARTICIPADAS), está interdita:

- a intervenção na apreciação e decisão de operações em que sejam, direta ou indiretamente, interessados os próprios, seus cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau, ou ainda Empresas ou outras Entidades coletivas que aqueles, direta ou indiretamente, controlem;
- a execução de operações em que intervenham como ordenantes ou beneficiários, direta ou indiretamente, os próprios, seus cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau, ou ainda Empresas ou outras Entidades coletivas que aqueles, direta ou indiretamente controlem.

De acordo com a RCM n.º 49/2007, de 28 de março (ponto 22), os membros dos Órgãos Sociais das empresas públicas devem:

- abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas;



- no início de cada mandato, e sempre que se justificar, tais membros devem declarar ao Órgão de Administração e ao Órgão de Fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, bem como relações relevantes que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Os membros do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS.:

- cumprem as disposições legais relativas à comunicação de cargos exercidos em acumulação;
- respeitam as normas relativas à abstenção de intervir em decisões que envolvam o seu próprio interesse;
- respeitam as normas de declaração de quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, bem como relações relevantes que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse;
- e obedecem às regras relativas à declaração de interesses, bem como ao regime de incompatibilidades e impedimentos definido no EGP (Decreto-Lei n.º 71/2007).

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas encontra-se publicado no sítio institucional da empresa.

Durante o ano de 2023 realizaram-se duas reuniões da Comissão de Implementação e Manutenção (CIM) do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. A CIM não registou, durante o ano de 2023, qualquer exposição relativa a problemas ou denúncias relacionadas com o tema.

### VII.A.3. Dar Conhecimento do Cumprimento pelos Membros do Órgão de Administração do artº 51 do RJSPE

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, tendo apresentado à IGF, nos termos legalmente exigidos, declaração em como não são titulares de participações patrimoniais na empresa, nem têm relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

## VII.B. Comissão de Fixação de Remunerações

### VII.B.1. Comissão de Fixação de Remunerações

Não foi designada qualquer comissão para fixação de vencimentos.



## VII.C. Estrutura das Remunerações

### VII.C.1. Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização

#### Órgão de Administração

Em 28 de julho de 2022, e em concordância com a vontade expressa do Estado Português, na qualidade de detentor de 100% do capital social da PARPARTICIPADAS e ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais procedeu-se, em Assembleia Geral, à eleição dos membros dos órgãos sociais para o mandato com início em 2022 e termo em 2024 (ou na data da fusão, por incorporação, da PARPARTICIPADAS na PARVALOREM, S.A, caso esta ocorra em momento anterior), e à fixação do estatuto remuneratório.

O início de funções dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ficou condicionada à respetiva autorização pelo Banco de Portugal, nos termos do artigo 30º.-B do Regime Jurídico das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, que ocorreu em 5 de janeiro de 2023.

O Conselho de Administração tem a seguinte composição:

Filipe Carlos Mendes de Sousa  
Presidente

Susana Cristina Vaz Velho Larisma  
Vogal não executiva

Sofia Brígida Correia Dos Santos De Marçal Teixeira Furtado Torres  
Vogal não executiva

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, conjugado com o estabelecido no artigo 31.º do EPG, foram autorizados o Senhor Dr. Filipe Carlos Mendes de Sousa, as Senhoras Dra. Susana Cristina Vaz Velho Larisma e Dra. Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres a acumular as funções de membros do Conselho de Administração na PARPARTICIPADAS na PARVALOREM bem como na PARUPS, S.A., desde que apenas exerçam funções executivas numa delas e não acumulem remunerações.

Atendendo à complementaridade e sinergias existentes entre a PARVALOREM, e a PARPARTICIPADAS e ao processo de fusão em curso por incorporação da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A na PARVALOREM, os vogais do conselho de administração eleitos nesta data como membros não executivos podem exercer as funções de presidente da PARVALOREM, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação (EGP). Não haverá lugar a qualquer subvenção ou compensação pela cessação de funções na

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., em qualquer momento, decorrente da fusão por incorporação na PARVALOREM.

Todavia, caso deixem de exercer funções executivas nas Sociedades acima referidas terão direito às remunerações auferidas enquanto vogais não executivos do Conselho de Administração dessas Sociedades. A estas remunerações serão aplicadas outras reduções que vierem a ser legalmente determinadas.

O Senhor Dr. Filipe Carlos Mendes de Sousa, as Senhoras Dra. Susana Cristina Vaz Velho Larisma e a Dra. Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres, por força da sua qualidade de Administradores da PARPARTICIPADAS exercem ainda funções não remuneradas nas sociedades subsidiárias (de que aquela é única acionista), como membros do Conselho de Administração Liquidatário, no Banco EFISA, S.A., (até à data da liquidação ocorrida a 18 de dezembro de 2023) e na IMOFUNDOS - SGOIC, S.A..

Tendo em conta a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, conjugada com o Despacho n.º 1231/SETF/2012, de 30 de julho, que procedeu à classificação da sociedade (Nível C), foram fixadas as seguintes remunerações dos membros do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.:

Presidente – Valor líquido: € 4.633,26 pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação no montante de € 1.853,30, pago 12 vezes por ano;

Vogais não executivos (as) – Valor líquido: € 926,65 pago 14 vezes por ano.

Aos valores líquidos referidos acima é aplicada a redução remuneratória constante no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 junho.

No ano de 2023, procedeu-se a atualização salarial das remunerações do Conselho de Administração, nos seguintes termos:

Presidente - Valor líquido: € 4.773,18 pago 14 vezes por ano, acrescido de despesas de representação, no valor de € 1.909,27, pago 12 vezes por ano;

O valor máximo das despesas associadas a comunicações, previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do EGP, foi fixado em € 80 mensais.

O valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do EGP foi fixado em um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação.

O Estatuto do Gestor Público prevê a possibilidade de pagamento de prémios de gestão desde que verificadas as condições previstas na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro. Os contratos de gestão foram já submetidos e encontram-se em apreciação.



### **Órgão de Fiscalização**

Em reunião da Assembleia Geral de 28 de julho de 2022, o acionista único deliberou designar os seguintes membros para o Conselho Fiscal para o triénio de 2022-2024 (ou na data da fusão, por incorporação, da PARPARTICIPADAS na PARVALOREM, S.A, caso esta ocorra em momento anterior):

Ana Maria Celestino Alberto dos Santos Costa Pereira  
Presidente

José Miguel Alecrim Duarte  
Vogal Efetivo

Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa  
Vogal Efetiva

Nelson Manuel Costa dos Santos  
Vogal Suplente

O início de funções dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ficou condicionada à respetiva autorização pelo Banco de Portugal, nos termos do artigo 30<sup>o</sup>-B do Regime Jurídico das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, que ocorreu em 5 de janeiro de 2023.

Foram mantidas as seguintes remunerações mensais ilíquidas, a serem pagas 14 vezes por ano:

Presidente: € 500  
Vogais: € 350

Os membros do Conselho Fiscal eleitos nesta data podem desempenhar igualmente funções na PARVALOREM, até que se concretize a correspondente fusão, por incorporação, na PARVALOREM.

A remuneração da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas / Auditor para o exercício de 2023 foi de € 18.150 (excluindo o IVA) e corresponde aos honorários para o exame das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

BDO & Associados, SROC, Lda.  
Representada por: Anabela Vaz Borges (ROC n.º 1358)  
Efetiva

### **VII.C.2. Modo de estruturação da remuneração de forma a permitir o alinhamento com os objetivos de longo prazo da empresa**

O modo de estruturação da remuneração está descrito no ponto anterior.



### VII.C.3. Referência à existência de uma componente variável da remuneração

O Estatuto do Gestor Público prevê a possibilidade de pagamento de prémios de gestão, desde que verificadas as condições previstas nos respetivos diplomas legais e na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro.

Os contratos de gestão foram já submetidos e encontram-se em apreciação.

### VII.C.4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração

Os Prémios de Gestão dependem do cumprimento dos objetivos anuais fixados nos Contratos de Gestão.

Os contratos de gestão foram já submetidos e encontram-se em apreciação.

### VII.C.5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio

Os contratos de gestão foram já submetidos e encontram-se em apreciação.

### VII.C.6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada

A PARPARTICIPADAS não tem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

## VII.D. Divulgação das Remunerações

### VII.D.1. Montante Anual da Remuneração auferida pelos membros do Órgão de Administração

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	(S/N)	(A/B/C)	Vencimento	Despesas de representação
Filipe Carlos Mendes de Sousa <sup>(1)</sup>	S	C	4.773,18 €	1.909,27 €€
Susana Cristina Vaz Velho Larisma	S	C	N.A.	N.A.
Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres	S	C	N.A.	N.A.

<sup>(1)</sup> Os valores remuneratórios líquidos em 2023 foram atualizados para 4.773,18€, pago em 14 vezes por ano, acrescido de despesas de representação, no valor de 1.909,27€, pago 12 vezes por ano

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2023(€)		
	Fixa	Variável	Bruta <sup>(1)</sup>
Filipe Carlos Mendes de Sousa <sup>(2)</sup>	85.103,81	748,32	85.852,13
Susana Cristina Vaz Velho Larisma	N.A.	N.A.	N.A.
Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres	N.A.	N.A.	N.A.
			85.852,13

<sup>(1)</sup> Vencimento + Despesas de Representação + SF + SN + Redução Remuneratória. Não inclui remuneração em espécie.

<sup>(2)</sup> Remuneração variável diz respeito a despesas de saúde e medicamentosa

<sup>(3)</sup> Os valores remuneratórios líquidos em 2023 foram atualizados para 4.773,18€, pago em 14 vezes por ano, acrescido de despesas de representação, no valor de 1.909,27€, pago 12 vezes por ano.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais 2023 (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
Nome	Diário	Encargo Anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa
Filipe Carlos Mendes de Sousa	8,94	1.993,62	SS	20.460,34			SRC + SAT	1.374,20
Susana Cristina Vaz Velho Larisma	-	-	-	-	-	-	SRC	1.000,00
Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres	-	-	-	-	-	-	SRC	1.000,00
		1.993,62	-	20.460,34	-	-	-	3.374,20

SS – Segurança Social

SRC - Seguro de responsabilidade civil

SAT – Seguro de Acidentes de Trabalho

## VII.D.2. Montantes pagos por outras Empresas em relação de domínio ou de grupo

Os montantes pagos por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, são os que constam no quadro seguinte:

Membro do Órgão de Administração	Empresa	Remuneração Anual 2023 (€)		
		Fixa <sup>(1)</sup>	Variável	Bruta <sup>(2)</sup>
Filipe Carlos Mendes de Sousa	PARVALOREM	N.A.	N.A.	N.A.
Susana Cristina Vaz Velho Larisma <sup>(3)</sup>	PARVALOREM	72.461,78	297,84	72.759,62
Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres <sup>(4)</sup>	PARVALOREM	103.375,16	463,68	103.838,84

<sup>(1)</sup> As remunerações anuais foram atualizadas em 2023

<sup>(2)</sup> Vencimento + despesas de representação + SF + SN + Redução Remuneratória. Não inclui remuneração em espécie

<sup>(3)</sup> A remuneração variável diz respeito ao subsídio infantil do ACTV

<sup>(4)</sup> A remuneração variável diz respeito ao pagamento do subsídio de estudos para descendentes PARVALOREM

Membro do Órgão de Administração	Empresa	Benefícios Sociais (€)					
		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
		Identificar	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa
Filipe Carlos Mendes de Sousa	PARVALOREM	SS	-	-	-	SRC	1.000,00
Susana Cristina Vaz Velho Larisma	PARVALOREM	SS	17.417,78	-	1.490,34	SRC+SAT	1.356,68
Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres	PARVALOREM	CGA	35.209,91	-	-	SRC + SAT	1.506,16

SRC - Seguro responsabilidade civil / SAT - Seguro acidentes trabalho

### VII.D.3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros/prémios

Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

### VII.D.4. Indemnizações pagas a ex-Administradores Executivos

Não houve lugar ao pagamento de indemnizações.

### VII.D.5. Montante Anual da Remuneração auferida pelos membros do Órgão de Fiscalização

Nome	Remuneração Anual 2022 (€)
	Bruta
Ana Maria Celestino Alberto dos Santos Costa Pereira <sup>(1)</sup>	7 000
José Miguel Alecrim Duarte	4 900
Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa	4 900
	<b>16 800</b>

<sup>(1)</sup> A eleição produziu efeitos a 14/11/2019

A remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas está divulgada no ponto V.E.3 deste relatório.

### VII.D.6. Montante Anual da Remuneração auferida pelos Membros da Mesa da Assembleia Geral

Mandato	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado	Remuneração Anual 2022(€)
			(€)	Bruta
2022-2024	Presidente	Maria João Dias Pessoa de Araújo	-	-
2022-2024	Secretário	Mário José Alveirinho Carrega		

De acordo com: (i) a DUE de 02 de julho de 2019; e (ii) o deliberado na Assembleia Geral de 28 de julho de 2022, os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados.

## VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

### VIII.1. Mecanismos implementados pela Empresa para efeitos de Controlo de Transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

A PARPARTICIPADAS realiza transações com o seu acionista único, o Estado Português, com as suas participadas, bem como com a PARVALOREM.

As transações com o Estado Português resultam dos financiamentos por este efetuados à Sociedade para efeitos de cumprimento do serviço da dívida contraída no contexto da reprivatização do BPN.

A cooperação entre a PARPARTICIPADAS e a PARVALOREM, é efetuada ao abrigo de um acordo de partilha de encargos com Recursos Humanos. A efetiva cobrança dos serviços prestados está pendente de disponibilidade orçamental.

As transações com partes relacionadas são objeto de análise pela Sociedade e de revisão por parte dos auditores externos. Em nota específica do Anexo às demonstrações financeiras certificadas legalmente, a Sociedade divulga os saldos e transações com entidades relacionadas.

No exercício de 2023 todas as transações com partes relacionadas foram sujeitas a controlo. As principais transações resumiram-se ao recebimento de dividendos da participada IMOFUNDOS.

### VIII.2. Informação sobre Outras Transações

#### VIII.2.a Processos de aquisição

Todos os processos de aquisição e/ou renegociação de contratos estão sujeitos às condições do mercado e têm como base pressupostos de transparência, rigor e eficácia que passam pela separação de níveis de responsabilidade na decisão de contratar e pela segregação de funções relativamente aos processos de consulta e negociação, contabilização e de pagamento.

Todas as aquisições têm obrigatoriamente de passar por um processo de consulta ao mercado que envolva dois ou mais fornecedores, excetuando-se os casos em que por exclusividade de serviço ou produto tal não seja possível e desde que devidamente fundamentado. A opção recai sobre o fornecedor que apresenta o preço mais baixo ou o que apresenta a melhor relação qualidade/custo para o bem ou serviço.

#### VIII.2.b. Transações

No exercício de 2023 não houve lugar a transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

**VIII.2.c. Lista de fornecedores**

Em 2023, não existem fornecedores cuja faturação ultrapasse o valor referido no n.º 13 da RCM n.º 49/2007 (mais de 5% dos FSE, se esta percentagem corresponder a mais de 1 milhão de euros).

Importa referir ainda que, para além do cumprimento da obrigação de redução de custos operacionais e verificação de prévio cabimento que impende sobre o Setor Empresarial do Estado, vigora uma Instrução de Serviços específica para os procedimentos de aquisição de serviços que obriga a que cada Departamento percorra a análise exigida pela Lei do Orçamento de Estado e Decreto-Lei de Execução Orçamental vigentes.



## IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económicos, Social e Ambiental

### IX.1. Estratégias Adotadas e Grau de Cumprimento das Metas Fixadas

As Sociedades PAR têm por missão garantir a resolução do legado de créditos e de outros ativos recebidos no âmbito do processo de reprivatização do BPN, tendo em vista a sua liquidação, maximizando o encaixe financeiro para o Estado e, conseqüentemente, limitar as potenciais perdas resultantes da aquisição inicial desses ativos.

Tendo presente a referida missão, a estrutura de funcionamento e a fase do ciclo de vida das PAR, à data do início de funções do mandato 2022-2024, foi assumido como objetivo, em linha com o Plano Estratégico definido no anterior mandato e com as orientações da Tutela, aprofundar o caminho da redução da dimensão das Sociedades PAR que viabilize a sua liquidação ou incorporação numa outra entidade do Estado, através, nomeadamente, da adoção de medidas de simplificação societária via fusão, liquidação e alienação de participações, mantendo o foco na contínua redução de custos, com preocupações ESG, e na maximização de valor para o acionista Estado.

Assim, as PAR assumiram como princípios orientadores da gestão, comuns às duas sociedades, (a PARUPS, S.A., foi incorporada por fusão na PARVALOREM a 4 de agosto de 2022) o lançamento, implementação e conclusão de procedimentos destinados ao cumprimento do referido objetivo, através da alienação de ativos, em bloco ou por carteiras de ativos, tendo por base uma análise de custo/benefício entre a maximização do valor recuperado e a minimização dos encargos inerentes à manutenção da estrutura operativa.

Tais princípios traduzem igualmente as orientações estratégicas específicas, alinhadas com o Setor Empresarial do Estado, as quais assentam o seu foco na promoção da eficiência da gestão e na maximização da recuperação de valor para o Estado e que se corporizam:

- No prosseguimento da adequada gestão, promoção e escoamento dos ativos das empresas do grupo, na redefinição da estratégia das empresas, recorrendo ao estudo e análise das opções disponíveis para a maximização da recuperação dos ativos, com o mínimo custo possível;
- Na concretização da fusão da IMOFUNDOS (foi submetido um pedido de autorização à Tutela) na PARVALOREM, e na liquidação do Banco EFISA, S.A. (em liquidação) – concluída em 18/12/2023 -, operações estas que permitirão a fusão da PARPARTICIPADAS na PARVALOREM.

Os vetores estratégicos que sustentam a atuação da gestão das duas sociedades são, assim, os seguintes:

- Adequação da estrutura de funcionamento com enfoque na redução dos custos;
- Recuperação de créditos e alienação/liquidação de ativos, com maximização do valor a recuperar;
- Redução do nível de endividamento.

## **IX. 2. Políticas Prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade**

A análise da sustentabilidade económica da empresa terá de ter em conta a missão atribuída pelo acionista único, o Estado, à PARPARTICIPADAS bem como a sua forte ligação ao esforço desenvolvido pela empresa, na prossecução de uma adequada gestão dos seus ativos.

Sem prejuízo da oportuna incorporação, por fusão, na PARVALOREM, a capacidade da PARPARTICIPADAS potenciar a valorização dos ativos sob gestão, por forma a minimizar a perda para o acionista num contexto de alienação, coloca a sustentabilidade da empresa, em termos económicos, intrinsecamente ligada à capacidade de valorizar esses ativos, de encontrar a melhor forma e momento para a respetiva alienação e ainda de assumir, em sede de negociação com potenciais investidores, uma posição negocial forte.

A PARPARTICIPADAS está focada nas diretrizes recebidas do seu acionista único, o Estado Português, de centralização da gestão em políticas de máxima valorização dos seus ativos.

Neste sentido, no contexto da ponderação estratégica efetuada, identifica-se como determinante para a sustentabilidade económica da PARPARTICIPADAS a avaliação em cada momento das melhores opções disponíveis para a gestão dos ativos da empresa (gestão orgânica das participações sociais e respetivos ativos, alienação de ativos de forma sustentada ou em bloco, alienação e liquidação de participações sociais) incluindo modelos de custos para a quantificação de cada um dos cenários estudados.

Relativamente à sustentabilidade no domínio social, a empresa não tem quaisquer trabalhadores(as) com vínculo contratual. A gestão da PARPARTICIPADAS é assegurada pelas estruturas funcionais da PARVALOREM, empresa que assumiu a posição de empregadora, por via do contrato de trespasse com o BPN em 10 de fevereiro de 2012, dos(as) trabalhadores(as) anteriormente afetos à Direção de Meios do BPN.

A política de sustentabilidade ambiental da PARPARTICIPADAS está suportada na política adotada pela PARVALOREM, empresa que assegura toda a gestão desta Sociedade e que se rege por normas internas aplicáveis a todas as Sociedades.



### **IX.3. Forma de Cumprimento dos Princípios Inerentes a uma Adequada Gestão Empresarial**

#### **IX.3.a. Política de Responsabilidade Social**

A PARPARTICIPADAS tem uma reduzida e limitada interação direta com a sociedade. Conforme referido no ponto VI.E.1.e., a PARPARTICIPADAS não tem qualquer contrato específico de prestação de serviço público.

#### **IX.3.b. Promoção da Proteção Ambiental e do respeito por princípios de Legalidade e Ética Empresarial**

A PARVALOREM (entidade que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) procura assegurar a sua sustentabilidade ambiental prosseguindo uma política de compromisso de adoção de comportamentos ambientalmente adequados.

Neste sentido, a empresa tem vindo a promover, nomeadamente, a separação e recolha para reciclagem de material usado (papel, material informático, *toners*, plásticos) e a reutilização de papel para rascunhos. Existem acordos com fornecedores devidamente certificados que recolhem todos estes materiais para reciclagem contra a entrega de guias de compromisso da sua reciclagem. A PARVALOREM, tem nas suas instalações um Ecoponto para recolha de pilhas para reciclagem.

Por outro lado, foi totalmente eliminado o uso de garrafas de plástico na empresa, tendo-se passado a consumir água da rede pública servida em garrafas e jarros de vidro. Também, foram disponibilizadas garrafas reutilizáveis, em alumínio, a todos os colaboradores, o que permitiu a eliminação do uso de copos de plástico, de uso único.

No que respeita à redução do consumo de papel, os equipamentos multifunções foram parametrizados para imprimir as folhas em frente e verso e, preferencialmente, a preto e branco, tendo igualmente sido colocada uma mensagem de sensibilização no rodapé dos emails que visa diminuir o número de emails impressos.

Foram instalados equipamentos de controlo horário da iluminação nas instalações de Miraflores, assegurando, assim, que a iluminação está desligada fora do horário de expediente, tendo igualmente sido programados os aparelhos de ar condicionado por forma a reduzir o período total de funcionamento.

Ainda no que concerne à iluminação, nas instalações do Porto (e à semelhança do que já sucedia nas instalações de Lisboa) foram substituídas todas as luminárias convencionais por equipamentos LED, reduzindo, deste modo, o consumo de energia.

Durante a pandemia a empresa manteve-se alinhada com a preocupação ambiental e de sustentabilidade, promovendo, sempre que possível, o regime de teletrabalho, medida com

implicações na redução da emissão de gases CO<sub>2</sub>. Em 2023, foi adotado um sistema híbrido de trabalho, contribuindo assim para a continuidade da redução da emissão desses gases.

Adota, sempre que possível, a utilização de papel reciclado e, fruto de um projeto mais global, conseguiu reduzir o número de equipamentos multifunções em funcionamento, com repercussões positivas na diminuição do consumo energético e de outros consumíveis, com especial destaque para os *toners*.

Ainda, dando cumprimento ao previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, que aprova o Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública para o período até 2030 (ECO.AP 2030), assim como as orientações e políticas internas que visam melhorar os indicadores de sustentabilidade ambiental, foi elaborado e formalmente aprovado pela Administração o Plano de Eficiência ECO.AP 2030 para o triénio 2022-2024.

Em 2023, todas as metas definidas no Plano de Eficiência ECO.AP 2030 para o triénio 2022-2024 foram superadas, como se verifica no quadro seguinte:

Tipo de Consumo	Redução do Consumo	
	Objetivo do Plano para 2023	Realizado em 2023
Energia na Frota	35%	40%
Energia nas Instalações	26%	35%
Papel em Impressões	45%	78%
Copos de uso único	50%	78%

Ao longo do tempo, a empresa tem promovido a doação de equipamento informático sem capacidade de utilização na empresa a Instituições de Solidariedade Social e a entrega para abate/reciclagem dos equipamentos obsoletos e sem possibilidade de utilização a empresas de gestão e reciclagem de resíduos.

### **IX.3.c. Adoção de Planos de Igualdade**

O Plano para a Igualdade da Sociedade cumpre com o disposto no Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, no contexto da Lei n.º 62/2017, 1 de agosto, relativamente (i) aos procedimentos para a realização das comunicações a que estão obrigadas as entidades do setor público empresarial e (ii) à produção do guião promovido pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) e pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG). Está disponível no sítio institucional da Sociedade – [Relatório de Diagnóstico e Plano para Igualdade 2024](#)

A PARVALOREM (entidade que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) atualizou o seu Plano para a Igualdade 2024, aplicável aos(as) colaboradores(as), e membros dos Órgãos Sociais. Para além de cumprir uma obrigação legal, a elaboração deste Plano traduz a aceitação de compromissos no campo da igualdade de género, tendo a PARVALOREM, assumido a obrigação de garantir, e continuar a garantir uma linguagem inclusiva, a não discriminação no trabalho, a igualdade de oportunidades, o acesso a ações de formação, nas avaliações de desempenho, no cumprimento da legislação do trabalho e no respeito do seu quadro de pessoal. Destaca-se a criação de um Comité para a Igualdade entre Mulheres e Homens na PARVALOREM, com a missão de acompanhar a construção anual do Plano para a Igualdade e potenciar a sua implementação.

Não obstante, no contexto das vicissitudes inerentes a uma empresa (por natureza) em reestruturação e reclassificada, do Setor Empresarial do Estado, que obedece à disciplina orçamental, e da sua particular missão, a PARVALOREM encontra-se limitada no pleno desenvolvimento de um Plano para a Igualdade, designadamente no que concerne a promover maior igualdade de género e salarial.

A empresa promove o cumprimento dos horários de trabalho e tem em vigor um sistema voluntário híbrido de trabalho (que alterna o trabalho presencial com o teletrabalho), procurando assim promover a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

### IX.3.d. Referência a medidas concretas face ao princípio da Igualdade do género

Na PARVALOREM (entidade que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.), a gestão de recursos humanos apresenta características específicas, quanto à gestão dos(as) colaboradores(as) e à política salarial, sobretudo devido ao facto de a estruturação do quadro de pessoal da Empresa ter sido efetuada antes da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março, e por via de trespasse do então BPN (caso em que a lei impõe a manutenção dos direitos e obrigações dos(as) trabalhadores(as), designadamente as condições salariais que estavam em vigor). Existe, por outro lado, uma tendência de redução dos efetivos da Empresa e de não admissão de novos(as) colaboradores(as), para cumprimento dos objetivos definidos. Face a tais condicionalismos, a PARVALOREM não tem condições para alterar a realidade atual ou adotar outras medidas de gestão de recursos, no que concerne a remunerações e distribuição de género, para além do cumprimento estrito do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho e das orientações / disposições legais.

O relatório sobre a diferença salarial entre homens e mulheres, de acordo com o n.º 2 da RCM n.º 18/2014, está disponível no sítio institucional da Sociedade e é atualizado de 3 em 3 anos.

A PARVALOREM respeita escrupulosamente a igualdade entre géneros, orientada pelos princípios constitucionais da igualdade e da não discriminação entre mulheres e homens e em cumprimento dos instrumentos internacionais, normativos, orientações e recomendações sobre a matéria

### **IX.3.e. Políticas de Recursos Humanos**

A PARVALOREM (entidade operacional de suporte à atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) continua a investir no desenvolvimento e valorização profissional dos(as) seus(suas) colaboradores(as), estabelecendo e promovendo o cumprimento de um plano anual de formação, com a colaboração de cada uma das Direções, contribuindo deste modo também para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade.

Em 2023, acentuou-se a metodologia que já vinha a ser seguida pelas empresas formadoras, que apostam essencialmente em sessões de formação remota, através de videoconferência.

No âmbito do regime aplicável ao Setor Empresarial do Estado, a PARVALOREM foi autorizada a proceder a uma atualização salarial até ao limite de 6,1% da massa salarial global.

Importa esclarecer que se inclui no cálculo deste limite do aumento da massa salarial em 2023, além da atualização da tabela, também os efeitos da atualização no pagamento de complementos fixados por referência à mesma (caso da IHT), bem como o acréscimo resultante de promoções por mérito em 2023 ou o acréscimo resultante de prémios de antiguidade e diuturnidades que se venceram em 2023.

Em 30 de julho de 2021, foi lançado o 3º Programa de Rescisões por Mútuo Acordo (RMA 2021), com uma adesão de 35 colaboradores(as), dos quais 20 saíram em 2021. Em 2022 saíram os restantes 15 colaboradores, tendo 5 desses colaboradores tido como último dia de trabalho o dia 31 de dezembro de 2022. Este Programa considerou a manutenção do SAMS, para os colaboradores com idade igual ou superior a 50 anos, assegurando aos restantes um seguro de saúde pelo prazo de 2 anos. Igualmente, foi colocado à disposição desses colaboradores(as) o acesso a um programa de *Outplacement*, com o objetivo de promover o regresso ao mercado de trabalho, maximizando-se as oportunidades de empregabilidade. Aderiram ao referido Programa 10 colaboradores(as) da empresa.

Para além dos programas de RMA, foram promovidos contactos com outras entidades públicas no sentido de considerarem preencher as vagas que vão ocorrendo nas referidas instituições com colaboradores(as) da PARVALOREM. Por esse facto, durante o ano de 2022, e não contemplados no programa RMA 2021, saíram 4 colaboradores(as) para o IGCP e 8 colaboradores(as) para o Banco Português de Fomento.

No que respeita ao quadro de pessoal em 31 de dezembro de 2023, a PARVALOREM contava com 82 colaboradores, o que representa uma redução de 7 colaboradores relativamente ao período homólogo.

Em linha com o propósito de promoção da conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal, o Conselho de Administração aprovou a criação de um sistema voluntário híbrido de trabalho, alternando trabalho presencial com teletrabalho, no último trimestre de 2023, pelo



prazo de 6 meses e sujeito a avaliação do respetivo impacto no desempenho da empresa, sem prejuízo das situações previstas na legislação em vigor.

### **IX.3.f. Política de Responsabilidade Económica**

Dada a natureza da Sociedade, respetivo enquadramento, missão e esperança de vida, carece de sentido a definição de estratégias de sustentabilidade nos domínios em destaque. A Sociedade tem um objetivo muito específico que, uma vez cumprido, conduzirá à sua liquidação.

Neste contexto, a preocupação de responsabilidade económica está devidamente plasmada na sua Missão, na Visão e Valores assumidos no cumprimento das orientações do seu acionista único, o Estado Português.



## X. Avaliação do Governo Societário

### X.1. Disponibilização de documentos aprovados, em SISEE

Foi disponibilizada, em SISEE, a Ata da reunião da Assembleia Geral de aprovação dos documentos de prestação de contas (Relatórios e Contas e Relatório do Governo Societário), com referência a 2022, por parte do acionista único, o Estado Português.

### X.2. Cumprimento das recomendações

Não foram recebidas orientações do acionista único, o Estado Português, relativamente à estrutura e prática de Governo Societário, promovendo a empresa o estrito cumprimento dos princípios de governo societário legalmente previstos.

### X.3. Outras informações

Todos os elementos ou informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas encontram-se vertidas nos pontos anteriores.

## XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da empresa, são incluídos os seguintes documentos:

*Curricula* dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Relatório do Órgão de Fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

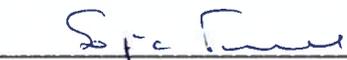
Miraflores (Algés-Oeiras), 24 de abril de 2024

O Conselho de Administração



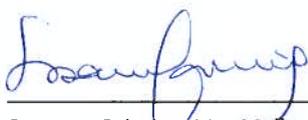
---

Filipe Carlos Mendes de Sousa  
Presidente



---

Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres  
Vogal não executiva



---

Susana Cristina Vaz Velho Larisma  
Vogal não executiva

ANEXOS



*Curricula dos Membros dos Órgãos Sociais*



## Conselho de Administração

Vogal não Executivo do Conselho de Administração	
FILIPE CARLOS MENDES DE SOUSA	
<b>Data de nascimento</b>	20 de dezembro de 1969
<b>Cargos que exerce</b>	<p>Presidente do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. (desde julho 2019)</p> <p>Presidente do Conselho de Administração da Imofundos - SGOIC, S.A. (desde dezembro 2019)</p> <p>Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da PARVALOREM, S.A. (desde março 2019)</p> <p>Vogal do Conselho de Administração da BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos, ACE (desde março de 2019)</p>
<b>Cargos que exerceu</b>	<p>Administrador Liquidatário do Banco Efisa, S.A. (em liquidação) (setembro 2022 a dezembro 2023)</p> <p>Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da PARUPS, S.A. (março de 2019 até agosto de 2022)</p> <p>Vogal executivo do Conselho de Administração do Banco Efisa, S.A. (outubro de 2019 a setembro de 2022)</p> <p>Diretor do Departamento de Gestão Imobiliária no Novo Banco (dezembro 2014 a janeiro 2019)</p> <p>Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócio Internacional no BES Investimento (dezembro 2012 a dezembro 2014)</p> <p>Diretor do Gabinete de Modernização de Empresas no BES (março 2009 a dezembro 2012)</p> <p>Administrador no Grupo Nicolau Sousa Lima (março a dezembro 2007)</p> <p>Diretor Executivo da Direção de Serviços Financeiros no BES Investimento (outubro 2000 a março 2009)</p> <p>Subdiretor da área de Assessoria Financeira no Finibanco (março 1997 a novembro 2000)</p> <p>Consultor de Corporate Finance na Deloitte &amp; Touche (outubro 1994 a março 1997)</p> <p>Estágio na Ascor Dealer, Sociedade Financeira de Corretagem (agosto a outubro 1994)</p>
<b>Habilitações académicas</b>	Licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (1988 a 1994)
<b>Outras habilitações</b>	<p>Programa de Formação para Executivos: Corporate Governance - Liderança de Boards – Nova SBE -Universidade Nova de Lisboa (outubro de 2022)</p> <p>Programa de Formação para Executivos: Corporate Governance – Atuação em Boards – Nova SBE -Universidade Nova de Lisboa (novembro de 2022)</p> <p><i>Advanced Digital Wealth Management</i> – Instituto de Formação Bancária (2019)</p> <p>Fiscalidade <i>up to date</i> – IIR Portugal, Lisboa (2007)</p> <p><i>Management Buyouts Programme</i> – Euromoney (2007)</p>

Vogal não Executivo do Conselho de Administração

FILIFE CARLOS MENDES DE SOUSA

*M&A Programme* - Euromoney, Londres (2003)

Programa Avançado Finanças para Executivos – Universidade Católica Portuguesa (2000)



Presidente do Conselho de Administração SOFIA BRÍGIDA CORREIA DOS SANTOS DE MARÇAL TEIXEIRA FURTADO TORRES	
<b>Data de nascimento</b>	15 de abril de 1968
<b>Cargos que exerce</b>	Presidente do Conselho de Administração da PARVALOREM, S.A. (desde março 2019)  Vogal (não executiva) do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. (desde julho 2019)  Presidente do Conselho de Administração da BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos, ACE (desde março 2019)  Vogal Executiva do Conselho de Administração Imofundos - SGOIC, S.A. (desde dezembro 2019)
<b>Cargos que exerceu</b>	Administradora Liquidatária do Banco Efisa, S.A. (em liquidação) (setembro 2022 a dezembro 2023)  Vogal do Conselho de Administração da CAIXA GESTAO DE ATIVOS, SGPS Grupo CGD (abril 2015 a dezembro 2018)  Vogal do Conselho de Administração na CAIXAGEST S.A. Grupo CGD (novembro 2013 a agosto 2018)  Coordenadora da Área de Gestão da Dívida e Liquidez no I.G.C.P. (março 2009 a outubro 2013)  Diretora da Direção de Mercados Financeiros na CGD (setembro 2001 a março 2009)  Coordenadora do Gabinete Técnico da Direção de Mercados Financeiros CGD (dezembro 1996 a setembro 2001)  Docente em Pós-Graduação, Curso de Especialização em Mercados Financeiros no CEMAF (janeiro 1997 a dezembro 2001)  Funções Técnicas na Direção da Mercados Financeiros na CGD (janeiro 1993 a dezembro 1996)
<b>Habilitações académicas</b>	Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (1985 a 1991)
<b>Outras habilitações</b>	Programa de Formação para Executivos: Corporate Governance - Liderança de Boards – Nova SBE -Universidade Nova de Lisboa (outubro de 2022)  Programa de Formação para Executivos: Corporate Governance – Atuação em Boards – Nova SBE -Universidade Nova de Lisboa (novembro de 2022)  Programa para Executivos – Customer Strategic Management in Banking (AESE – Business School) Lisboa (2018)  Programa para Executivos – Transformação Digital (Universidade Católica Portuguesa) Lisboa (abril a julho 2016)  Programa de Desenvolvimento para Executivos – Advanced Development Program (ADP – LONDON BUSINESS SCHOOL) (junho a dezembro 2006)  Curso Avançado de Gestão Bancária (IFB/Universidade Católica Portuguesa) Lisboa (1999)  Pós-Graduação em Mercados Ativos Financeiros (CEMAF – INDEG/ISCTE) Lisboa (1995 a 1996)

Vogal Executiva do Conselho de Administração	
SUSANA CRISTINA VAZ VELHO LARISMA	
<b>Data de nascimento</b>	09 de janeiro de 1976
<b>Cargos que exerce</b>	<p>Vogal executiva do Conselho de Administração da PARVALOREM, S.A. (desde 4 agosto 2022)</p> <p>Vogal (não executiva) do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS SGPS, S.A. (desde julho 2019)</p> <p>Vogal (executiva) do Conselho de Administração da BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos ACE (desde março 2019)</p> <p>Vogal (não executiva) do Conselho de Administração da IMOFUNDOS-SGOIC, S.A. (desde dezembro 2019)</p>
<b>Cargos que exerceu</b>	<p>Administradora Liquidatária do Banco Efisa, S.A. (em liquidação) (setembro 2022 a dezembro 2023)</p> <p>Presidente do Conselho de Administração da PARUPS, S.A. (março 2019 a agosto 2022)</p> <p>Vogal (não executiva) do Conselho de Administração da PARVALOREM, S.A. (março 2019 a agosto 2022)</p> <p>Vogal executiva do Conselho de Administração do Banco Efisa, S.A. (outubro 2019 a setembro 2022)</p> <p>Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXI Governo Constitucional (novembro 2015 a março 2019) (até fevereiro 2017 designado Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças)</p> <p>Advogada e Jurista no Departamento Jurídico e de Contencioso da CMVM (fevereiro 2014 a novembro 2015)</p> <p>Técnica Especialista no Gabinete do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia do XIX Governo Constitucional (julho 2013 a fevereiro 2014)</p> <p>Assessora no Gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território do XIX Governo Constitucional (agosto 2011 a julho 2013)</p> <p>Membro do Grupo de Gestão da Comissão para a Eficácia das Execuções (abril a novembro de 2009)</p> <p>Advogada Associada e Consultora na Paulo de Almeida &amp; Associados, Sociedade de Advogados, R.L. (2006 a 2014) Associados, Sociedade de Advogados, R.L. (2006 a 2014)</p> <p>Consultora no Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça (GPLP) - atualmente Direção-Geral de Política de Justiça (2003 a 2006)</p> <p>Advogada Associada na Sousa Machado, Ferreira da Costa &amp; Associados, Sociedade de Advogados, R.L. (2002 a 2003)</p> <p>Jornalista Estagiária (agosto a outubro de 2001) e Correspondente (novembro 2001 a abril 2002) no Jornal Público</p> <p>Advogada Estagiária na Sousa Machado, Ferreira da Costa &amp; Associados, Sociedade de Advogados, R.L. (1999 a 2001)</p>
<b>Habilitações académicas</b>	Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1994 a 1999)
<b>Outras Habilitações</b>	<p>Programa Liderança Eficaz – Nova SBE Executive Education -Universidade Nova de Lisboa (outubro de 2023)</p> <p>Programa de Formação para Executivos: Corporate Governance – A Atuação em Boards – Nova SBE Executive Education - Universidade Nova de Lisboa (junho de 2023)</p>

Vogal Executiva do Conselho de Administração

SUSANA CRISTINA VAZ VELHO LARISMA

Programa de Formação para Executivos: Corporate Governance - Liderança de Boards – Nova SBE Executive Education - Universidade Nova de Lisboa (maio de 2023)

Pós-graduações em Direito Comercial: Direito das Sociedades Comerciais e Direito das Sociedades Abertas e do Mercado (frequência) - Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa (2014-2015)

Pós-graduação em Arbitragem - Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2008)

Pós-graduação Em Legística e Ciências da Legislação - Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2005)

Pós-graduação em Direito Administrativo - O Novo Contencioso Administrativo - Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa (2002-2003)

Cursos de Formação Geral em Jornalismo - Centro de Formação Profissional de Cenjor (2000-2001)



## Órgão de Fiscalização

Presidente do Conselho Fiscal ANA MARIA CELESTINO ALBERTO DOS SANTOS COSTA PEREIRA	
<b>Data de nascimento</b>	01 de dezembro de 1959
<b>Cargos que exerce</b>	Presidente do Conselho Fiscal da LYNX ASSET MANAGERS - SGOIC S.A. (desde novembro 2022) Sócia e Gerente na Ana A Santos, C Sousa Góis & Associados, SROC, Lda. (desde 2022) Presidente do Conselho Fiscal da Oitante, S.A. (desde julho 2021) Presidente do Conselho Fiscal da PARVALOREM, S.A. (desde julho 2019) e PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. (desde outubro 2019)
<b>Cargos que exerceu</b>	Presidente do Conselho Fiscal da PARUPS, S.A. (de julho 2019 a agosto 2022) Sócia e Gerente na Caiano Pereira, Ana Santos, Sousa Góis & Associados, SROC, Lda. (de 2019 a maio 2022) Presidente do Conselho Fiscal da Imofundos – SGOIC, S.A. (de dezembro de 2019 a 2021) Sócia e Gerente na Ana A. Santos, C. Sousa Góis & Associados, SROC, Lda. (de 2015 a 2019) Vogal do Conselho Fiscal na SDC Investimentos, S.A. (de 2016 a 2018) Controladora Relatora na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (de 2013 a 2014) Sócia e Gerente na J. Bastos, C. Sousa Góis & Associados, SROC, Lda. (de 2003 a 2015) Sócia e Administradora na Ferreira & Santos, SROC (de 1996 a 2003) Consultora e Formadora na área da Consultoria em diversas empresas (de 1995 a 1996) Diretora Financeira na Lofral, Lda. (de 1991 a 1995) Chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros da Promindústria, SPCR (de 1989 a 1990) Analista de Organização no Banco Espírito Santo (de 1988 a 1989) Técnica de Organização e de Controlo de Gestão na Renault Portuguesa (de 1982 a 1988)
<b>Habilitações académicas</b>	Licenciada em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (1982)
<b>Outras Habilitações</b>	Revisora Oficial de Contas, inscrita sob o nº. 20160536 - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (2016) Consultora para o Investimento em Instrumentos Financeiros, inscrita sob o nº. 2 - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (2002) Programa de Fiscalidade Empresarial - Universidade Católica Portuguesa (1997) Revisora Oficial de Contas, inscrita sob o nº. 917 - Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (1995) Pós-Graduada em Altos Estudos Europeus – Dominante Económica - Colégio da Europa (1987) Pós-Graduada em Estudos Europeus – Dominante Económica - Universidade Católica Portuguesa (1984)

Presidente do Conselho Fiscal

ANA MARIA CELESTINO ALBERTO DOS SANTOS COSTA PEREIRA

Contabilista Certificada, inscrita sob o nº. 20096 - Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (1983)

Vogal do Conselho Fiscal	
JOSÉ MIGUEL ALECRIM DUARTE	
<b>Data de nascimento</b>	02 de outubro de 1967
<b>Cargos que exerce</b>	<p>Vogal do Conselho Fiscal da PARVALOREM, S.A. (desde julho 2019) e PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. (desde novembro 2019)</p> <p>Vogal suplente do Conselho Fiscal da Imofundos, SGOIC, S.A. (desde 2019)</p> <p>Advogado, nas áreas do direito comercial, financeiro e regulatório, em regime liberal (desde 2017)</p> <p>Presidente do conselho fiscal (não remunerado) na Associação Trienal de Arquitetura de Lisboa</p> <p>Sócio-gerente (sociedade familiar) na Monte das Fitas Lda.</p> <p>Presidente da Assembleia Geral de diversas sociedades não reguladas</p>
<b>Cargos que exerceu</b>	<p>Vogal do Conselho Fiscal da PARUPS, S.A. (julho 2019 a agosto 2022)</p> <p>Diretor na Área Jurídica do Haitong Bank, S.A. (1997 a 2017)</p> <p>Técnico Jurista na CMVM (1992 a 1994 e 1996 a 1997)</p> <p>Adjunto e Chefe de Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro (1994 a 1995)</p> <p>Advogado Estagiário e Assistente de Direito Comercial na Universidade Internacional de Lisboa pela Carlos Olavo &amp; Associados, Soc. de Advogados (1991 a 1992)</p>
<b>Habilitações académicas</b>	<p>Mestre em Ciências Jurídico-Comerciais pela Universidade Católica Portuguesa (1998)</p> <p>Licenciado em Direito pela Universidade Católica Portuguesa (1986 a 1991)</p>
<b>Outras Habilitações</b>	<p>Pós-Graduado em Direito Fiscal pela Universidade Católica Portuguesa (2008)</p> <p>Recuperação de Empresas e Falências - Universidade Católica de Lisboa (1993)</p>

Vogal do Conselho Fiscal MARIA ONILDA MAIA CONDEÇAS OLIVEIRA SOUSA	
<b>Data de nascimento</b>	22 de maio de 1964
<b>Cargos que exerce</b>	<p>Vogal do Conselho Fiscal da PARVALOREM, S.A. (desde julho 2019) e PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. (desde novembro 2019)</p> <p>Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças (desde outubro de 2018)</p> <p>Vogal do Conselho Fiscal da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A. (desde outubro de 2020)</p>
<b>Cargos que exerceu</b>	<p>Vogal do Conselho Fiscal da PARUPS, S.A. (de 2019 a agosto de 2022)</p> <p>Técnica especialista no Gabinete do Ministro da Saúde (de dezembro de 2015 a outubro de 2018)</p> <p>Técnica superior a exercer funções na Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação e Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças (maio de 2015) (de julho 2013 a dezembro de 2015)</p> <p>Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (de julho de 2009 a julho 2013)</p> <p>Vogal do Conselho Fiscal da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S.A. e Metropolitano de Lisboa, EPE (de 2012 a 2016)</p> <p>Vice-Presidente das Mesas da ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, S.A. (de 2007 a 2009 e de 2010 a 2012) e da CTT - Correios de Portugal, S.A. (de 2012 a 2013)</p> <p>Técnica superior do tesouro principal a exercer funções no Gabinete de Apoio Jurídico (Direção Geral do Tesouro e Finanças) (de novembro 2005 a junho de 2009)</p> <p>Vice-Presidente da ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, S.A. (Direção Geral do Tesouro e Finanças) para o mandato de 2007 a 2010</p> <p>Vogal da Comissão de Fixação de Vencimentos da NAER – Novo Aeroporto, S.A. para o mandato de 2007 a 2009</p> <p>Designada gestora da base de dados dos processos judiciais em curso, pelo despacho n.º 4/2008 de 30/01, do Senhor Diretor-Geral do Tesouro e Finanças</p> <p>Presidente e Vogal efetiva em diversos procedimentos concursais na Direção-Geral do Tesouro e Finanças</p> <p>Técnica superior do tesouro e técnica superior do tesouro principal a desempenhar funções jurídicas no Núcleo de Recuperação de Crédito (NRC) (de maio de 2000 a novembro de 2005)</p> <p>Técnica de Justiça Adjunta - exerceu funções na Coordenação do Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) de Lisboa (de janeiro de 2000 a 30 de abril de 2000)</p> <p>Técnica de Justiça Auxiliar - exerceu funções na Coordenação do DIAP de Lisboa (setembro de 1998 a setembro de 1999)</p> <p>Técnica de Justiça Auxiliar - exerceu funções Procuradoria da República junto das 7ª e 11ª Seções do DIAP de Lisboa (de setembro de 1996 a setembro de 1998)</p> <p>Técnica de Justiça Auxiliar - exerceu funções na 7ª Seção do DIAP (Seção de Cheques sem provisão) (de maio de 1974 a setembro de 1996)</p> <p>Técnica de Justiça Eventual - exerceu funções na Seção de Informática do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) (de janeiro de 1994 a abril de 1994)</p> <p>Frequência do Estágio de Oficial de Justiça no Tribunal Judicial da Comarca de Almada (de setembro de 1993 a dezembro de 1993)</p> <p>Professora de Economia e Técnicas de Organização Empresarial (Economia, Direito e Contabilidade) do 3º Ciclo/Secundário na Escola Secundária André de Gouveia em Évora (de outubro de 1992 a julho de 1993)</p> <p>Advogada de outubro 1992 até à suspensão da inscrição em 1993</p> <p>Advogada estagiária na Ordem dos advogados (de setembro de 1990 a outubro de 1992)</p>
<b>Habilitações académicas</b>	Mestre em Direito e Economia, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016)

<b>Vogal do Conselho Fiscal</b> <b>MARIA ONILDA MAIA CONDEÇAS OLIVEIRA SOUSA</b>	
	Licenciada em Direito (Ciências Jurídicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1990)
<b>Outras Habilitações</b>	1º Curso de Formação de Assessores das Magistraturas Judicial e do Ministério Público nos tribunais da Relação e nos tribunais de 1ª instância no Centro de Estudos Judiciários (de setembro a dezembro de 1999) FORGEP - Programa de formação em gestão pública - INA - Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (2010)



Vogal Suplente do Conselho Fiscal NELSON MANUEL COSTA SANTOS	
<b>Data de nascimento</b>	19 de maio de 1973
<b>Cargos que exerce</b>	Vogal suplente do Conselho Fiscal da Parvalorem, S.A. (desde agosto 2022)  Técnico especialista no Gabinete de Apoio e Coordenação do Sector Empresarial do Estado /Direção-Geral do Tesouro e Finanças / Ministério das Finanças (desde maio 2019)  Vogal do Conselho Fiscal da EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A. (desde março 2013)  Membro do Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) em representação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças no Conselho Geral da CNC (desde janeiro 2013)
<b>Cargos que exerceu</b>	Representante da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) na Estrutura de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho (EAAD) das Entidades Públicas Empresariais (EPE) integradas no Serviço Nacional de Saúde (SNS) (de julho de 2019 a setembro de 2021)  Vogal do Conselho Fiscal da CP – Comboios de Portugal, EPE (dezembro de 2014 a agosto 2019)  Chefe de Divisão da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) (agosto 2014 a maio 2019)  Membro da delegação portuguesa no Grupo dos Apoios Oficiais ao Crédito à Exportação e ao Investimento no âmbito da OCDE e UE (agosto 2014 a abril 2018)  Técnico Superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) (março 2009 a dezembro 2014)  Analista de risco de crédito e de controlo financeiro na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. (março 2007 a março 2009)  Técnico Superior do Tesouro da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (outubro 2003 a março 2007)  Técnico Superior do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (maio de 2003 a outubro 2003)  Técnico de Fazenda da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (maio 2000 a maio 2003)  Chefe do departamento de Aprovisionamento na SANTOS Papelaria, Lda. (março 1999 a maio 2000)  Assessor de Direção na COPOMBAL - Cooperativa Agrícola do Concelho de Pombal - CRL, Pombal (setembro 1996 a março 1999)

Vogal Suplente do Conselho Fiscal NELSON MANUEL COSTA SANTOS	
<b>Habilitações académicas</b>	Licenciatura em Contabilidade e Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro (ISCA-UA) (2000)  Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro (ISCA-UA) (1995)
<b>Outras Habilitações</b>	Pós-Graduação em Gestão Financeira no Sector Publico pelo ISCTE Business School – IUL (2022)  Curso de Estudos Especializados em Auditoria Contabilística pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro (ISCA-UA) (2000)  Formador certificado pelo Sistema Nacional de Certificação Profissional (IEFP) (2004)  <b>Cursos de formação profissional:</b> - Analyse this: Indicadores Económicos - Excel Reuters: Focus em Fixed Income - Instrumentos de Cobertura de Taxa de Juro - Credit Default Swap (CDS)  <b>Entidade Formadora: THOMSON REUTERS, Lisboa, Portugal</b> - Eficácia e Organização Pessoal - Inteligência Emocional - Comunicação Eficaz  <b>Entidade Formadora: SDO Consultores Lda., Lisboa, Portugal</b> - Mercado Financeiro e o seu Funcionamento - Mercado e Produtos Financeiros - Indicadores de Análise de Balanços  <b>Entidade Formadora: Instituto de Formação Bancária - IFB, Lisboa, Portugal</b>  <b>Informação adicional</b> Técnico Oficial de Contas n.º 30008 (inscrição suspensa)



Relatório do Órgão de Fiscalização (nº 2 do artigo 54º do RJSPE)



## RELATÓRIO E PARECER

Exmo. Acionista da  
Parparticipadas, SGPS, S.A.

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida sobre os documentos de prestação de contas da Parparticipadas, SGPS, S.A. (“Sociedade” ou “Entidade”) relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2023, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade.

### RELATÓRIO

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a evolução da atividade da Sociedade, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor, tendo recebido do Conselho de Administração e dos diversos serviços da Sociedade as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o Balanço em 31 de dezembro de 2023, as Demonstrações dos resultados e do outro rendimento integral, a Demonstração das alterações no capital próprio e a Demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras, os quais foram elaborados em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas na União Europeia.

Adicionalmente, procedemos à análise do conteúdo do Relatório de Gestão do exercício de 2023, preparado pelo Conselho de Administração da Sociedade, e da proposta de aplicação dos resultados nele incluída.

Apreciámos o conteúdo da Certificação Legal das Contas, documento emitido pelo Revisor Oficial de Contas, BDO & Associados, SROC, Lda. (“BDO”), em 20 de maio de 2024, na qual constam:

(a) três reservas: (i) As Provisões incluem um montante de 2.500 milhares de euros que, conforme divulgado na nota 9 do anexo às demonstrações financeiras, visa fazer face a possíveis contingências decorrentes da liquidação da participada BPN Creditus Brasil – Promt. Vendas, Lda; não foram habilitados com suporte nem informação que permita concluir sobre a razoabilidade do montante pelo qual está registada essa provisão, situação que constitui uma limitação ao âmbito e profundidade do trabalho; (ii) Em resultado da dissolução em 2013 com transmissão global de património e subsequente liquidação do BPN - Participações Financeiras, SGPS, Lda. (filial da Sociedade), do BPN Madeira, SGPS, SA e do BPN Internacional, SGPS, SA (estas duas últimas detidas a 100% pela BPN – Participações Financeiras, SGPS, Lda.), o património ativo e passivo remanescente e, conseqüentemente, os correspondentes direitos e obrigações foram, conforme referido na nota introdutória do anexo às demonstrações financeiras, transferidos para a Parparticipadas, tendo nessa altura sido anulada a participação financeira na BPN – Participações Financeiras,

SGPS, Lda.; essas entidades apresentavam no seu passivo contas a pagar no montante de 17 526 milhares de euros que, no exercício de 2011, foram desreconhecidos por contrapartida de proveitos desse exercício, sem reunir as condições para tal; deste modo, tendo em atenção a informação disponível à data, não é possível concluir quanto à exigibilidade desse montante e seu eventual impacto nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023, situação que constitui uma limitação ao âmbito e profundidade do trabalho; e (iii) Em 18 de dezembro de 2023 ficou concluída a operação de liquidação do Banco Efisa, tendo o património ativo e passivo remanescente e, os correspondentes direitos e obrigações, sido transferidos para a Parparticipadas, com base no mapa de partilha à data das contas de liquidação do Banco Efisa (17 de outubro de 2023), as quais foram objeto de Certificação legal de contas emitida em 12 de dezembro de 2023 por outros auditores, com duas reservas por limitação de âmbito, relacionadas com: (i) os passivos decorrentes das indemnizações aos colaboradores, e (ii) os ativos relacionados com a titularização de créditos; adicionalmente, e já na esfera da Parparticipadas foram efetuados ajustamentos à valorização dos ativos e ao reconhecimento dos passivos, tendo ainda sido identificados passivos contingentes, na sequência dos quais foi obtida autorização, por Despacho da Tutela de 19 de janeiro de 2024, para prestar garantias no âmbito deste processo de liquidação, no montante de 22.100 milhares de euros, conforme divulgado na nota 24 do anexo às demonstrações financeiras; estas situações configuram limitações ao âmbito do trabalho;

(b) a incerteza material relacionada com a continuidade decorrente das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 apresentarem capitais próprios negativos de 93.218 milhares de euros, colocando a Parparticipadas sob as disposições previstas no artigo n.º 35 do Código das Sociedades Comerciais, indiciando a existência de uma incerteza material relacionada com a capacidade da Entidade prosseguir em continuidade, encontrando-se a continuidade das operações dependente da manutenção do apoio do Estado Português que, para além de acionista único, é também o maior credor da Empresa; estes acontecimentos ou condições indicam que existe uma incerteza material que pode colocar dúvidas significativas sobre a capacidade da Empresa prosseguir em continuidade;

(c) duas ênfases: (1) As demonstrações financeiras mencionadas no primeiro parágrafo da secção “Opinião com Reservas” referem-se apenas à atividade da Empresa a nível individual e foram preparadas para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor, conforme evidenciado na nota 1 do anexo às demonstrações; e (2) Conforme referido no Relatório de Gestão, em abril de 2021 foi autorizada pela Tutela a fusão por incorporação da Parparticipadas na Parvalorem, estando previsto que a mesma ocorra no primeiro semestre de 2024; adicionalmente, conforme referido na nota 24 do anexo às demonstrações financeiras, em maio de 2024 foi aprovada, mediante Despacho da Tutela, a liquidação do Fundo de Investimento Imobiliário Aberto Imonegócios e, conseqüente operação de fusão por incorporação da Imofundos, SGOIC SA na Parvalorem, SA, fusão esta que será concretizada após a fusão da Parparticipadas na Parvalorem, SA.

O referido documento mereceu a nossa concordância e analisámos também o “Relatório adicional ao órgão de fiscalização”, igualmente emitido pela BDO.

Em cumprimento do disposto no ofício circular n.º 269, de 6 de fevereiro de 2024, com as necessárias adaptações às empresas financeiras, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, constatámos o cumprimento das orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado, designadamente do cumprimento das orientações relativas às remunerações vigentes em 2023, e analisámos o Relatório do Governo Societário relativo ao ano de 2023, que inclui informação completa sobre as matérias reguladas no Capítulo II – Secção II do

Decreto- Lei 133/2013, de 3 de outubro, diploma que aprovou o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 54º do mesmo diploma.

## **PARECER**

Face ao exposto, exceto quanto aos efeitos e possíveis efeitos das matérias referidas nas reservas incluídas na certificação legal das contas, e tendo em conta o referido no relatório de gestão e na certificação legal das contas relativamente à continuidade das operações da Sociedade, somos de parecer que as demonstrações financeiras supra referidas, o relatório de gestão e a proposta de aplicação dos resultados nele expressa, bem como o Relatório do Governo Societário, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados em Assembleia Geral de Acionistas.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração, aos serviços da Sociedade e ao Revisor Oficial de Contas, BDO & Associados, SROC, Lda. o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 21 de maio de 2024

O Conselho Fiscal

Ana Maria Celestino Alberto dos Santos Costa Pereira  
Presidente

José Miguel Alecrim Duarte  
Vogal

Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa  
Vogal